

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

EDITAL DE LICITAÇÃO - SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2221/2026

CRITÉRIO: MAIOR DESCONTO - (Art. 33, Inciso II)

- AMPLA CONCORRÊNCIA

PREÂMBULO

O Município de Imbituva, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pref. José Buhner Jr. 462, centro, Imbituva/PR, CEP 84430-000, inscrito no CNPJ sob o nº 76.175.892/0001-23, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decretos Municipais 6805/23, 6806/23, 6807/23, 6808/23, 6809/23, 6810/23, 6811/23, 7436/2025, 7503/2025 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço “<http://comprasbr.com.br>”, conforme datas e horários a seguir:

- **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ANEXOS:** até às 08:45H do dia 06/07/2026.

- **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** às 09:00H do dia 06/07/2026.

- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

- **AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** Jhonathan Westphal, nomeado pelo Decreto Municipal 7430/2025. e-mail: contratacaosms@imbituva.pr.gov.br, TEL: (42) 3436-1379.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: “Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em Assistência Técnica Odontológica para Manutenções Preventiva e Corretiva com Aquisição de Peças de Equipamentos Odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde”, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2. O objeto abrange 172 (cento e setenta e dois) itens: 170 (cento e setenta) peças e 2 (dois) itens de serviço (hora técnica e quilômetro rodado), conforme tabela constante no Anexo I.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

2. DO VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O valor estimado da presente contratação é de R\$ 464.674,92 (quatrocentos e sessenta e quatro mil seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

2.2 Da Forma de Adjudicação: **Por lote.**

2.2.1 O desconto percentual apurado na etapa de lances sobre o valor total estimado do lote será aplicado de forma linear e proporcional sobre os valores unitários de todos os itens que o compõem.

2.3 Do modo de disputa: **Aberto, conforme Decreto Municipal 6811/2023, Art. 19.**

2.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação os interessados que:

- a) estejam devidamente cadastrados no ComprasBR ou que providenciem o cadastro até a data de abertura da sessão;
- b) atendam às condições deste Edital e seus Anexos;
- c) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame.

3.2. Não poderão participar desta licitação:

- a) pessoa física, empresa ou consórcio em qualquer das situações previstas no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021;
- b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

*** * ESTADO DO PARANÁ * ***

trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3 O impedimento de que trata o subitem “b” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

3.5 A participação no certame implica aceitação integral e irrevogável de todos os termos e condições deste Edital e de seus Anexos, bem como observância das normas regulamentares pertinentes.

4 DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

4.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão estar previamente credenciados no ComprasBR, no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>, onde poderão obter as instruções de acesso e utilização da plataforma.

4.2 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3 O uso da senha de acesso é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Imbituva responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha.

5 DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 Os licitantes interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com o preço (Anexo III - Modelo Proposta de Preços) até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

5.2 A etapa de que trata o subitem anterior será encerrada conforme informado no preâmbulo do edital;

5.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até o encerramento do prazo de envio da proposta.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

*** * ESTADO DO PARANÁ * ***

5.4 O número de casas decimais após a vírgula será definido previamente no cadastramento da licitação no portal do Sistema Eletrônico de Compras;

5.5 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.5.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.5.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.5.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.6 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6.1 As declarações de que tratam os subitens 5.5.1, 5.5.2, 5.5.3, 5.5.4, 5.6, poderá ser anexada em anexos da proposta. (Anexo IV - Modelo de Declaração).

5.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

5.8 A falsidade da declaração de que trata os subitens 5.5 e/ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

5.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

5.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.13 O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o Município de Imbituva, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.16 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.17 Ao cadastrar proposta no sistema ComprasBR, o licitante declara, para todos os fins de direito, que:

a) possui capacidade técnica e infraestrutura tecnológica adequadas para operar a plataforma;

b) está ciente de todos os prazos, campos de preenchimento e procedimentos de envio previstos neste Edital; e

c) assume exclusiva responsabilidade por instabilidades de conexão, falhas em equipamentos próprios, erros de preenchimento ou envio intempestivo de arquivos atribuíveis à sua esfera.

5.18 Alegações de falha tecnológica imputável ao próprio licitante não ensejarão reabertura de prazo, convalidação de proposta intempestiva ou desconsideração de desclassificação, ressalvada, exclusivamente, a hipótese de falha sistêmica do operador da plataforma ComprasBR, comprovada por log oficial emitido pelo próprio operador, fundamentado no princípio da motivação e da transparência.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

5.19 A nomenclatura dos campos e botões disponíveis na plataforma ComprasBR pode não coincidir com a terminologia empregada neste Edital. Quando o campo específico exigido (como por exemplo: “Ficha Técnica”, “Catálogo”, “Laudo”, “Certificado”, etc) não estiver disponível nominalmente na interface, o licitante deverá inserir o documento correspondente no campo de propósito análogo mais próximo (como por exemplo: “Anexos”, “Documentos Complementares”, etc), identificando-o com nomenclatura clara no campo “descrição” do arquivo ou equivalente.

5.20 A ausência do campo com a nomenclatura exata prevista neste Edital não configura falha da plataforma nem exime o licitante do cumprimento da obrigação documental correspondente. A desclassificação ou inabilitação decorrente da não apresentação do documento em campo correlato disponível não será afastada por alegação de limitação nominal da interface.

5.21 O percentual de desconto ofertado e registrado no sistema ComprasBR, após o encerramento da etapa de lances e eventual negociação, vincula integralmente o licitante para todos os fins legais e contratuais, inclusive quanto à aplicação linear sobre todos os itens da tabela referencial do Anexo I, sendo vedada qualquer alegação posterior de erro de cálculo, equívoco interpretativo ou inviabilidade econômica superveniente decorrentes da própria oferta, ressalvada exclusivamente a hipótese de falha sistêmica do operador da plataforma ComprasBR comprovada por log oficial emitido pelo próprio operador.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO E DOS LANCES

6.1 Da abertura e parâmetros da disputa

6.1.1 A sessão pública do Pregão Eletrônico será aberta pelo Agente de Contratação/Pregoeiro no dia, horário e endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital.

6.1.2 Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, conforme art. 19 do Decreto Municipal n.º 6.811/2023, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.1.3 O critério de julgamento é o **MAIOR DESCONTO**, por lote único. O percentual de desconto global obtido na etapa de lances incidirá linearmente sobre o valor estimado de cada um dos 172 itens que compõem o lote.

6.1.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de 1 ponto percentual (1%).

6.2 Do envio de lances

6.2.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance válido e registrado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

*** * ESTADO DO PARANÁ * ***

6.2.2 A prorrogação automática da etapa de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances registrados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.2.3 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.2.4 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta original.

6.3 Das contingências

6.3.1 Se ocorrer desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, na plataforma eletrônica de sistema de compras adotada.

6.4 Do encerramento e classificação

6.4.1 Não havendo novos lances na forma estabelecida, a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente, momento em que o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, em função dos maiores descontos ofertados por lote.

6.5 Dos critérios de desempate

6.5.1 Ocorrendo o empate, será aplicado o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Municipal nº 2.103/2026, mediante o exercício do empate ficto, conforme os procedimentos e intervalos percentuais ali estabelecidos.

6.5.2 Persistindo o empate após a aplicação da preferência prevista no item anterior, ou não havendo licitantes que façam jus ao benefício, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.5.2.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.5.2.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.5.2.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

*** * ESTADO DO PARANÁ * ***

6.5.2.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.5.3 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.5.3.1 Empresas estabelecidas no território do Estado em que se localize o Município licitante;

6.5.3.2 Empresas brasileiras;

6.5.3.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.5.3.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.5.4 Esgotados os critérios elencados nos itens anteriores, ou não sendo possíveis de verificação, ou ainda, não sendo possível a sua aplicação pelo sistema de compras utilizado, permanecendo o empate, será realizado sorteio de forma automática pelo sistema de compras.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA INEXEQUIBILIDADE

7.1 Do julgamento inicial e classificação automática

7.1.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.1.2 Poderá ser desclassificada a proposta que identifique o licitante, seja por mensagens durante a sessão ou por outra forma de tentar burlar a regra, salvo quando aberto o sigilo das propostas conforme as normas do Pregão.

7.1.3 A desclassificação nesta etapa será sempre fundamentada e registrada no sistema, que disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.1.4 A não desclassificação da proposta na fase de lances não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário em etapas posteriores, desde que devidamente motivado.

7.2 Da etapa de negociação

7.2.1 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar, por intermédio do sistema, condições mais vantajosas com o autor da proposta mais bem classificada, podendo oferecer contraproposta.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

*** * ESTADO DO PARANÁ * ***

7.2.2 A negociação será realizada obrigatoriamente por meio do sistema, podendo ser acompanhada em tempo real pelos demais licitantes, sendo o resultado divulgado a todos e registrado em ata.

7.2.3 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, seguindo estritamente a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

7.3. Do envio da proposta readequada e documentos complementares

7.3.1 Encerrada a etapa de negociação, caso necessário, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares exigidos.

7.3.2 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período nas seguintes situações:

- a)** A partir de solicitação fundamentada feita diretamente no chat pelo licitante, antes de findo o prazo original;
- b)** De ofício, pelo Pregoeiro, quando constatado que o prazo inicial não é suficiente para o envio dos documentos complementares exigidos no edital.

7.3.3 Concluída a negociação e o recebimento dos documentos, o Pregoeiro iniciará formalmente a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.4 Da verificação das condições de participação e sanções

7.4.1 O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, no subitem 3.2 do edital, e a existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante consulta obrigatória aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União.

7.4.2 Constatada a existência de sanção impeditiva vigente, o licitante será reputado desclassificado por falta de condição de participação, aplicando-se as seguintes regras:

- 7.4.2.1** A sanção de impedimento de licitar e contratar (art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021) apenas obstará a participação se tiver sido aplicada especificamente pelo Município de Imbituva.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

7.4.2.2 A sanção de declaração de inidoneidade (art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021) impedirá a participação do licitante independentemente do órgão ou ente federativo que a tenha aplicado.

7.5. Das hipóteses gerais de desclassificação

7.5.1 Sem prejuízo de outras exigências, será formalmente desclassificada a proposta vencedora que:

- a)** Contiver vícios insanáveis ou apresentar desconformidade com quaisquer exigências deste Edital e de seus anexos;
- b)** Deixar de apresentar a documentação técnica (ficha técnica, catálogo ou documento equivalente) necessária para a análise de conformidade, quando solicitado;
- c)** Não obedecer integralmente às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- d)** Apresentar preços que permaneçam acima do limite máximo definido ou que sejam considerados inexequíveis sem a devida comprovação;
- e)** Apresentar desconto de valor negativo (caracterizando elevação ilegal do preço de referência).

7.6 Da análise de presunção de inexequibilidade e diligências

7.6.1 No caso de bens e serviços em geral, considera-se indício de inexequibilidade das propostas os valores que resultarem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do Decreto Municipal nº 7.436/2025.

7.6.2 Constatado indício de inexequibilidade da proposta de preço, ou diante da necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro efetuará diligências para que a empresa comprove a viabilidade de sua oferta.

7.6.3 Para fins de saneamento e demonstração de exequibilidade, poderá ser assinalado o prazo de **48 (quarenta e oito) horas** para que o licitante apresente documentação e planilha de custos detalhada, cabendo à diligência do pregoeiro comprovar:

- a)** Se o custo real de execução do licitante ultrapassa de fato o valor nominal da proposta apresentada; e
- b)** A inexistência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto e a viabilidade econômica da oferta realizada.

7.6.4 Caso o licitante não demonstre a exequibilidade de sua proposta no prazo e termos estipulados após a realização da diligência, a proposta será desclassificada.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

*** * ESTADO DO PARANÁ * ***

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de habilitação, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à habilitação fiscal, social e trabalhista; e

IV – à habilitação econômico-financeira;

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das últimas alterações;

8.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL

a) Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante executou, satisfatoriamente, serviços de assistência técnica em equipamentos odontológicos.

8.1.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta PGFN/RFB);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT.

8.1.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente, datada de até 180 (cento e oitenta) dias antes da data da sessão.

8.1.5 DECLARAÇÕES

a) Apresentar a Declaração conforme modelo constante no Anexo IV.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

*** * ESTADO DO PARANÁ * ***

8.2 Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação, ressalvada a possibilidade de o Pregoeiro realizar diligências para verificar a vigência da informação.

8.3 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

8.4 Os documentos de habilitação serão solicitados em fase posterior ao julgamento da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, momento em que será concedido o prazo de 2 (duas) horas para que o licitante insira-os, exclusivamente pelo sistema, no campo “Anexos” ou equivalente (conforme item 5.19 deste edital).

8.5 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6 Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.7 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

8.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema (Anexo IV - Modelo Declaração), sob pena de inabilitação:

a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e

b) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.4.

8.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.11 DOCUMENTOS MATRIZ/FILIAL

8.11.1 Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com o nº do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) Se, o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o nº do CNPJ da matriz, ou;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta da Receita Federal, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório para a centralização, ou;
- c) Serão dispensados da apresentação de documentos com o nº do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12 CONSÓRCIO

8.12.1 As empresas consorciadas deverão apresentar:

8.12.1.1 Compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, subscrito por todas elas, no qual deverá constar:

- a) Indicação da empresa líder, que será responsável principal perante o MUNICÍPIO, que deverá ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contrato e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução do objeto, até o término do contrato com a contratante. Em se tratando de consórcio com empresa estrangeira a liderança deverá caber à empresa brasileira;
- b) Compromisso expresso de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados sob consórcio, em relação à licitação, e posteriormente, ao eventual contrato, até seu recebimento definitivo;
- c) Compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada, ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

*** * ESTADO DO PARANÁ * ***

anuência da contratante, até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

d) Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros.

e) Compromisso e obrigações de cada um dos consorciados, individualmente, em relação ao objeto desta licitação.

f) Duração do consórcio, no mínimo, pelo prazo do contrato, se este vier a ser firmado.

g) Declaração expressa dos consorciados de que, por ocasião da eventual assinatura do contrato, providenciarão o arquivamento do instrumento de constituição do consórcio, a respectiva publicação da certidão de arquivamento e atenderão ao disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, bem como o registro no CNPJ;

8.12.2 DA HABILITAÇÃO DE EMPRESAS CONSORCIADAS

8.12.2.1 Cada membro do consórcio deverá satisfazer individualmente as condições de habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista e habilitação econômico-financeira (itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4). Para o disposto no item 8.1.2, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica das empresas consorciadas para comprovar a qualificação técnica.

8.13 Para todos os efeitos deste edital, o Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Minuta de Ata de Registro de Preços) integram o instrumento convocatório como unidade documental indissociável. Documentos, requisitos regulamentares, sanitários ou de capacidade técnica exigidos especificamente nos Anexos vinculam o licitante e seu inadimplemento, mesmo que tal exigência não esteja literalmente reproduzida no corpo deste Edital, importa em inabilitação ou recusa em contratar, conforme a fase em que se verifique a omissão. Ressalvada exclusivamente a hipótese de contradição expressa entre as exigências dos Anexos e cláusula do Edital, hipótese em que se aplicará o item 14.7.

8.14 Após a fase de habilitação, a alegação de superveniência de fatos novos, alteração contratual ou modificação societária do licitante não terá o condão de sanar irregularidade documental verificada à época da apresentação, ressalvadas exclusivamente as hipóteses do item 8.5, observado o princípio da segurança jurídica e da vinculação ao instrumento convocatório.

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema ComprasBR, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

*** * ESTADO DO PARANÁ * ***

9.1.1 Será concedido o prazo em sessão de (10 (dez) minutos) para a apresentação da intenção de recurso, **em campo próprio do sistema, não sendo válido via “chat”.**

9.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, no momento da sessão pública, importará decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

9.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio do sistema ComprasBR, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação. Apenas em situação de indisponibilidade comprovada da plataforma, será aceito por e-mail, constante no preâmbulo deste edital.

9.2.1 É de responsabilidade do licitante, se optar por envio em endereço eletrônico, confirmar o endereço correto, bem como obter a confirmação do recebimento do recurso via e-mail, sob pena de não ser conhecido, não cabendo alegações intempestivas. Caso opte por entregar de forma física, deverá dirigir-se ao protocolo geral da Prefeitura.

9.3 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso que se dará ao término do prazo da manifestante, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto desta licitação será adjudicado pelo Pregoeiro ao licitante que apresentar a proposta mais vantajosa (maior desconto por lote), após o encerramento da sessão pública e após o julgamento de eventuais recursos.

10.2 A homologação do resultado desta licitação compete à autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da licitação, conforme regulamentação interna.

10.3 A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

*** * ESTADO DO PARANÁ * ***

11 DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Como condição prévia e obrigatória para a assinatura da ATA, o licitante adjudicatário deverá comprovar o atendimento de todos os requisitos regulamentares, sanitários e de capacidade técnica profissional exigidos detalhadamente na Minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo II) e no Termo de Referência (Anexo I), sob pena de decair do direito à contratação e sofrer as sanções cabíveis.

11.2 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar digitalmente a ATA de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for convocado para tal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em outras legislações aplicáveis e neste Edital.

11.2.1 O valor a ser contratado será, impreterivelmente, aquele correspondente ao último lance vencedor (ou valor negociado) registrado no Histórico de Lances da Sessão Pública.

11.2.2 Na hipótese de erro material no sistema eletrônico que resulte na geração automática de Ata com valor divergente do lance vencedor, prevalecerá o valor real do lance, considerando-se nulo de pleno direito o valor incorreto gerado pelo sistema.

11.2.3 Fica a Administração autorizada, com base no Princípio da Verdade Material e da Vinculação à Proposta, a proceder à correção imediata de ofício no instrumento contratual ou na Ata, independentemente de prévio Termo de Apostilamento ou Retificação, ajustando-se o valor nominal para coincidir com o valor real da proposta vencedora.

11.2.4 Caso o sistema não permita a edição prévia do documento, prevalecerá, para todos os efeitos legais e financeiros, o valor real do lance vencedor constante no relatório oficial da sessão pública, devendo a correção formal ser regularizada no primeiro ato subsequente possível, mediante apostilamento, com efeitos retroativos à data da assinatura.

11.3 A convocação será feita através de correspondência eletrônica (e-mail) constante na proposta;

11.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar a ATA no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

11.6 Caso nenhum dos licitantes aceitar o Registro de Preços nos termos do 11.5, a Administração, observados o valor estimado, poderá:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

*** * ESTADO DO PARANÁ * ***

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a assinatura da ATA nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.7 As convocações de que tratam os subitens 11.5 e 11.6 serão realizadas através de correspondência eletrônica (e-mail).

11.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11.9 A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 11.5.

11.10 No caso de rescisão da ata de registro de preços, a convocação dos próximos licitantes seguirá as regras dos subitens 11.5 e 11.6 alínea "a".

11.11 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogada por igual período, conforme art. 84 da Lei n.º 14.133/2021, desde que devidamente justificada e mantidas as condições vantajosas para a Administração.

11.12 Do reajustamento de preços

11.12.1 Os preços registrados são fixos e irreeajustáveis pelo período inicial de vigência (12 meses), tendo como data-base para fins de contagem da anualidade a data do orçamento estimado pela Administração.

11.12.2 Caso ocorra a prorrogação da vigência da ATA de Registro de Preços e seja atingido o interregno de 12 (doze) meses contado da data-base mencionada no item 11.12.1, fica assegurado o reajustamento de preços conforme Anexo II - Minuta de Ata de Registro de Preços, em estrito cumprimento ao Art. 25, § 7º, e Art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

11.12.3 O reequilíbrio econômico-financeiro, por se tratar de recomposição devida a fatores imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis (Art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021), não se confunde com o reajustamento por índice e poderá ser solicitado a qualquer tempo, mediante demonstração analítica do desequilíbrio.

12 DAS CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO E DAS SANÇÕES

12.1 DISPOSIÇÕES GERAIS E DISTINÇÕES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

*** * ESTADO DO PARANÁ * ***

12.1.1 O gerenciamento das falhas e infrações, seja na fase licitatória ou na execução contratual, seguirá as disposições da Lei nº 14.133/2021, deste Edital, do Termo de Referência (TR) e da Minuta de Contrato.

12.1.2 Fica estabelecida a distinção fundamental entre os redutores financeiros decorrentes da aferição de desempenho e as sanções administrativas punitivas:

a) Glosas por Desempenho (via IMR): as falhas de natureza operacional que impactarem a qualidade ou a disponibilidade dos serviços serão tratadas exclusivamente por meio de descontos (glosas) no faturamento mensal, calculadas com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) previsto detalhadamente no item 7.3.4 do Termo de Referência (Anexo I), em especial nas Tabela 3 (Instrumento de Medição de Resultado) e Tabela 4 (Medição de Indicadores - IMR), ambas integrantes do referido item. Tais glosas não constituem sanção administrativa, mas sim mera adequação do pagamento ao serviço efetivamente prestado.

b) Sanções Administrativas: as infrações que configurarem inexecução parcial ou total, dolo, fraude ou descumprimento reiterado de obrigações ensejarão a aplicação das penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, processadas na forma das cláusulas seguintes.

12.1.3 A aplicação da glosa por desempenho prevista no IMR não afasta nem absorve a aplicação cumulativa das sanções administrativas previstas neste Edital quando o mesmo evento, por sua natureza, gravidade ou reiteração, configurar também infração administrativa tipificada no item 12.3.1, ficando vedada a alegação de duplicidade punitiva, em razão da natureza não punitiva da glosa.

12.2 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE OU ADJUDICATÁRIO

12.2.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou adjudicatário que, na fase de licitação ou pré-contratual, com dolo ou culpa:

12.2.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.2.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

- a)** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, quando solicitada;
- b)** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c)** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

*** * ESTADO DO PARANÁ * ***

d) Deixar de apresentar amostra (quando aplicável);

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.2.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.2.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.2.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.2.1.6 Fraudar a licitação;

12.2.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando agir em conluio, em desconformidade com a lei ou induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.2.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.2.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (Lei Anticorrupção).

12.2.2 Pela prática das infrações descritas no subitem 12.2.1, a Administração poderá aplicar ao licitante ou adjudicatário, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

a) Multa: aplicável conforme a graduação definida no subitem 12.4, podendo ser cumulada com outras sanções;

b) Impedimento de licitar e contratar: pelas infrações dos subitens 12.2.1.1, 12.2.1.2, 12.2.1.3 e 12.2.1.4, quando não se justificar penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito do Município de Imbituva;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: pelas infrações dos subitens 12.2.1.5 a 12.2.1.9, bem como pelas dos subitens 12.2.1.1 a 12.2.1.4 que justifiquem penalidade mais grave que o impedimento, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 Das infrações e sanções aplicáveis à contratada

12.3.1 Comete infração administrativa na execução do contrato, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

*** * ESTADO DO PARANÁ * ***

- b)** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Der causa à inexecução total do contrato;
- d)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- e)** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** Fraudar na execução do contrato;
- g)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução;
- h)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) durante a execução.

12.3.2 Pela prática das infrações descritas no subitem 12.3.1, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- a)** Advertência: pela infração da alínea "a" do subitem 12.3.1, quando não se justificar penalidade mais grave;
- b)** Multa: aplicável conforme graduação definida no subitem 12.4, podendo ser cumulada com outras sanções;
- c)** Impedimento de licitar e contratar: pelas infrações das alíneas "b", "c" e "d" do subitem 12.3.1, quando não se justificar penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito do Município de Imbituva;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: pelas infrações das alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 12.3.1, bem como pelas infrações das alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

12.4 Das multas

12.4.1 Para todos os efeitos deste edital, considerando que a presente licitação contempla lote único composto por múltiplos itens, sob o Sistema de Registro de Preços, a base de cálculo das multas será sempre referida à contratação a que o licitante ou contratado deu causa, observado:

- a)** na fase licitatória e pré-contratual: o valor total da proposta adjudicada ao licitante;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

b) durante a vigência da Ata de Registro de Preços, antes da emissão do primeiro contrato ou Ordem de Serviço: o valor total da Ata correspondente;

c) na fase de execução contratual: o valor total atualizado do contrato celebrado em decorrência da adjudicação ou, nos casos de mora ou de inexecução parcial vinculados a uma Ordem de Serviço específica, o valor da respectiva Ordem de Serviço.

12.4.1.1 Em nenhuma hipótese a base de cálculo das multas será inflada com valores referentes a contratações ou ajustes não atribuídos ao infrator, nem com valores de itens da tabela referencial que não tenham sido objeto da contratação a que se refere a infração.

12.4.2 A multa observará percentual entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) sobre a base de cálculo definida no item 12.4.1, na forma dos itens seguintes, e será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação oficial. Não recolhida, será descontada dos pagamentos devidos ou cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021. Tendo em vista a inexistência de exigência de garantia contratual neste certame (Item 9 do Termo de Referência), não há recolhimento de garantia a ser executado.

12.4.3 Multas na fase licitatória/pré-contratual:

a) Para as infrações previstas nos subitens 12.2.1.1, 12.2.1.2 e 12.2.1.3, a multa será de 10% (dez por cento) sobre a base prevista no item 12.4.1, alínea "a";

b) Para a infração prevista no subitem 12.2.1.4 (recusa injustificada a assinar o contrato, a Ata de Registro de Preços ou a aceitar/retirar o instrumento equivalente), caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre a base prevista no item 12.4.1, alínea "a";

c) Para as infrações previstas nos subitens 12.2.1.5, 12.2.1.6, 12.2.1.7, 12.2.1.8 e 12.2.1.9, a multa será de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a base prevista no item 12.4.1, alínea "a".

12.4.4 Multas na fase da Ata de Registro de Preços e na fase de execução contratual:

a) Multa moratória: pelo retardamento da execução (subitem 12.3.1.d) ou por atrasos injustificados no cumprimento de prazos e obrigações estabelecidos no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no contrato, será aplicada multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço em atraso ou, na ausência de Ordem de Serviço específica, sobre o valor da parcela mensal correspondente, sem prejuízo da incidência cumulativa das glosas de IMR previstas no item 7.3.4 do Termo de Referência e da possibilidade de extinção contratual nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

b) Multa compensatória:

b.1) Pela inexecução parcial do contrato (subitem 12.3.1.b), a multa será de 15% (quinze por cento) sobre a base prevista no item 12.4.1, alínea "c";

b.2) Pela inexecução total do contrato (subitem 12.3.1.c), a multa será de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a base prevista no item 12.4.1, alínea "c";

b.3) Pelas infrações previstas nos subitens 12.3.1.e, 12.3.1.f, 12.3.1.g e 12.3.1.h, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) sobre a base prevista no item 12.4.1, alínea "c", aplicável cumulativamente à sanção de declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

12.4.5 A multa moratória e a multa compensatória poderão ser cumuladas entre si quando decorrentes de fatos geradores distintos, sem caracterização de bis in idem, conforme entendimento consolidado pelos órgãos de controle externo.

12.4.6 As multas previstas neste item 12.4 são aplicáveis sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser cumuladas com a advertência, o impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, § 7º, da mesma Lei.

12.4.7 Os valores arrecadados a título de multa decorrentes desta contratação serão recolhidos ao Fundo Municipal de Saúde de Imbituva/PR, observada a vinculação orçamentária da despesa.

12.5 Disposições procedimentais sobre sanções

12.5.1 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, em estrita observância ao art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

12.5.2 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5.3 Na aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

12.5.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.2.1.1,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

12.2.1.2, 12.2.1.3 e 12.2.1.4 (na licitação) e 12.3.1.b, c, d (na execução), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5.5 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 12.2.1.5 a 12.2.1.9 (na licitação) e 12.3.1.e a h (na execução), bem como pelas infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento.

12.5.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preços (subitem 12.2.1.4) caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e sujeita o infrator à multa prevista no subitem 12.4.3, alínea "b", sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.5.7 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.5.8 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

12.5.9 Caberá apresentação de pedido de reconsideração da aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, nos termos do art. 167 da Lei nº 14.133/2021.

12.5.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.5.11 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.5.12 Aplicadas as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade, a Administração providenciará, após o trânsito administrativo da decisão, o registro da penalidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e, se cabível, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como dará ciência da decisão ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, quando pertinente, ao Ministério Público.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

*** * ESTADO DO PARANÁ * ***

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

13.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

a) Em campo próprio do Sistema de Compras utilizado pela municipalidade;

b) Através do endereço eletrônico constante no preâmbulo deste edital.

13.3 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração da fase interna do processo vinculado ao Edital.

13.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site oficial do Município de Imbituva e divulgadas também na plataforma eletrônica do sistema ComprasBR.

13.5 As impugnações e pedidos de esclarecimento não possuem efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

13.6 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a sessão pública, se necessário.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A ata da sessão pública será divulgada e ficará disponível no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

*** * ESTADO DO PARANÁ * ***

14.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital, ressalvadas as exigências técnicas, sanitárias e regulamentares específicas do objeto previstas nos Anexos, que prevalecerão por sua natureza vinculante ao objeto contratado.

14.8 O Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos, diligências e documentação adicional em qualquer fase do certame, para fins de saneamento formal de dúvidas e verificação de autenticidade.

14.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), plataforma www.comprasbr.com.br , e no endereço eletrônico www.imbituva.pr.gov.br na aba Licitações.

14.10 Fica eleito o foro da comarca de Imbituva/PR, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente;

14.11 Constituem anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo III – Modelo de Proposta

Anexo IV – Modelo de Declaração

Imbituva/PR, 29 de maio de 2026

BERTOLDO ROVER

Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em Assistência Técnica Odontológica para Manutenções Preventiva e Corretiva com Aquisição de Peças de Equipamentos Odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

Tabela 1 - ITENS A CONTRATAR

MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS			
Ite m	Descrição	Uni d.	Qua nt.
PEÇAS			
1	ANEL ORING PARA ALTA ROTAÇÃO COMPATÍVEL COM A MARCA KAVO E DENTEMED	Uni d.	12
2	ACOPLAMENTO PARA GARRAFA PET / RESERVATÓRIO COMPATÍVEL COM AS MARCAS KAVO, OLSEN E DENTEMED	Uni d.	3
3	BOBINA PARA AUTOCLAVE COMPATÍVEL COM AS MARCAS DIGITALE, CRISTÓFOLI E STERMAX	Uni d.	5
4	BORRACHA DA PORTA DA AUTOCLAVE COMPATÍVEL COM A MARCA CRISTÓFOLI 12 L	Uni d.	1
5	BORRACHA DA PORTA DA AUTOCLAVE COMPATÍVEL COM A MARCA CRISTÓFOLI 21 L	Uni d.	1
6	BORRACHA DA PORTA DA AUTOCLAVE COMPATÍVEL COM A MARCA STERMAX 21 L	Uni d.	2
7	BORRACHA DA PORTA DA AUTOCLAVE COMPATÍVEL COM A MARCA DIGITALE 42 L	Uni d.	5
8	BORRACHÃO DO PEDAL	Uni d.	3
9	CABEÇA COM TUBO ARO 605 PARA ALTA ROTAÇÃO COMPATÍVEL COM A MARCA KAVO E DENTEMED	Uni d.	6
10	CABEÇA MONTADA COM IRRIGAÇÃO / KV CONTRA ÂNGULO	Uni d.	6
11	CABEÇOTE DO REFLETOR (PEGA MÃO)	Uni d.	5



12	CABEÇOTE COMPLETO REFLETOR COMPATÍVEL COM AS MARCAS KAVO, OLSEN E DENTEMED	Unid.	2
13	CABO DE ENERGIA PARA AUTOCLAVE	Unid.	3
14	CUBA DE PORCELANA DA CUSPIDEIRA	Unid.	3
15	CUBA INOX PARA AUTOCLAVE 12L COMPATÍVEL COM CRISTÓFOLI	Unid.	1
16	CUBA INOX PARA AUTOCLAVE 21 LCOMPATÍVEL COM CRISTÓFOLI	Unid.	1
17	CUBA INOX PARA AUTOCLAVE 21L COMPATÍVEL COM STERMAX	Unid.	1
18	CUBA INOX PARA AUTOCLAVE 42L COMPATÍVEL COM DIGITALE	Unid.	2
19	DISPLAY PARA AUTOCLAVE 12 L COMPATÍVEL COM CRISTÓFOLI	Unid.	1
20	DISPLAY PARA AUTOCLAVE 21 L COMPATÍVEL COM CRISTÓFOLI	Unid.	1
21	DISPLAY PARA AUTOCLAVE 21 L COMPATÍVEL COM STERMAX	Unid.	1
22	DISPLAY PARA AUTOCLAVE 42 L COMPATÍVEL COM DIGITALE	Unid.	2
23	T ÁGUA/AR	Unid.	8
24	ENGRENAGEM MONTANDA CONTRA-ÂNGULO COMPATÍVEL COM A MARCA KAVO E DENTEMED	Unid.	7
25	ESPELHO REFLETOR	Unid.	4
26	ESPIGÃO 5/16 X 1/4	Unid.	10
27	CHAVE GERAL DA CADEIRA	Unid.	3
28	ESTOFAMENTO DA CADEIRA	Unid.	3
29	COMANDO DE PÉ DA CADEIRA	Unid.	3
30	FILTRO AR 1/2	Unid.	3
31	FILTRO AR 1/4	Unid.	4
32	GARRAFA PET PRESSURIZADA 1000ML	Unid.	12
33	JUNTA SPRAY AZUL	Unid.	10
34	KIT FIAÇÃO DA AUTOCLAVE	Unid.	5
35	KIT MANGUEIRA SILICONE AUTOCLAVE	Unid.	5
36	KIT VALVULA DE DESPRESSURIZAÇÃO	Unid.	5



37	LÃ DE VIDRO AUTOCLAVE	Uni d.	5
38	LÂMPADA 12X55W	Uni d.	5
39	LÂMPADA PILOTO P/ AUTOCLAVE	Uni d.	5
40	PONTEIRA DE FIBRA ÓPTICA PARA FOTOPOLIMERIZADOR	Uni d.	5
41	LED PARA FOTOPOLIMERIZADOR COMPATÍVEL COM AS MARCAS SCHUSTER, KONDENTECH E SANDERS	Uni d.	5
42	MANGUEIRA DUPLA PEDAL	Uni d.	20
43	MANGUEIRA CINZA BÁSICA DO SUGADOR	Uni d.	12
44	MANGUEIRA CORRUGADA PARA ESGOTO	Uni d.	12
45	MANGUEIRA CRISTAL CUSPIDEIRA ESGOTO / SUGADOR	Uni d.	20
46	MANGUEIRA P/ TURBINA C/ TERMINAL ALTA ROTAÇÃO	Uni d.	5
47	MANGUEIRA PARA COMPRESSOR	Uni d.	20
48	MANGUEIRA TRÍPLICE P/ MESA EQUIPOS	Uni d.	10
49	MANOMETRO AUTOCLAVE COMPATÍVEL COM AS MARCAS DIGITALE, CRISTÓFOLI E STERMAX	Uni d.	2
50	MICRO SUIT DO COM. PEDAL	Uni d.	10
51	MOLA FIXADORA CONTRA ÂNGULO KAVO	Uni d.	5
52	MOTORREDUTOR ASSENTO PARA CADEIRA	Uni d.	2
53	MOTORREDUTOR ENCOSTO PARA CADEIRA	Uni d.	2
54	KIT DE ANÉIS PARA COMPRESSOR COMPATÍVEL COM A MARCA MOTOMIL, CHIAPERINI E FIAC	Uni d.	4
55	PARAFUSO CONTRA ÂNGULO	Uni d.	5
56	PINHÃO CONTRA ÂNGULO 9 DENTES	Uni d.	5
57	PINO ELÁSTICO CONTRA ÂNGULO	Uni d.	8
58	PLACA CENTRAL MOTOR DC UNIK DA CADEIRA	Uni d.	2
59	PLACA CENTRAL MOTOR DA CADEIRA DENTEMED	Uni d.	2
60	PLACA COMANDO DO FOTOPOLIMERIZADOR COMPATÍVEL COM AS MARCAS SCHUSTER E KONDENTECH	Uni d.	2



61	PLACA DE COMANDO AUTOCLAVE COMPATÍVEL COM MARCA STERMAX 21 L	Unid.	1
62	PLACA COMANDO AUTOCLAVE COMPATÍVEL COM A MARCAS DIGITALE 42 I	Unid.	2
63	PLACA COMANDO AUTOCLAVE COMPATÍVEL COM A MARCA CRISTÓFOLI 12 I	Unid.	1
64	PLACA COMANDO AUTOCLAVE COMPATÍVEL COM A MARCA CRISTÓFOLI 21 L	Unid.	1
65	PLACA ELÉTRICA DE COM. PÉ UNIK	Unid.	5
66	PROTEÇÃO AFRONTA REFLETOR EM ACRÍLICO COMPATÍVEL COM A MARCA DENTEMED	Unid.	2
67	PROTEÇÃO AFRONTA REFLETOR EM ACRÍLICO COMPATÍVEL COM A MARCA KAVO UNIK	Unid.	2
68	PROTEÇÃO AFRONTA REFLETOR EM ACRÍLICO COMPATÍVEL COM A MARCA OLSEN	Unid.	1
69	PROTEÇÃO DO CAPO DA CADEIRA	Unid.	1
70	PROTEÇÃO TRASEIRA DO REFLETOR EM ACRÍLICO	Unid.	5
71	RALO CUSPIDEIRA	Unid.	6
72	CABEÇOTE COMPLETO DO COMPRESSOR 1HP COMPATÍVEL COM MARCAS: CHIAPERINI, FIAC E MOTOMIL	Unid.	2
73	CABEÇOTE COMPLETO DO COMPRESSOR 2HP COMPATÍVEL COM MARCAS: CHIAPERINI, FIAC E MOTOMIL	Unid.	2
74	JUNTA DO CABEÇOTE DO COMPRESSOR COMPATÍVEL COM MARCAS: CHIAPERINI, FIAC E MOTOMIL	Unid.	2
75	REGISTRO D' ÁGUA CUSP. 1070	Unid.	4
76	RESISTÊNCIA PARA AUTOCLAVE COMPATÍVEL COM A MARCAS DIGITALE 42 I	Unid.	3
77	RESISTÊNCIA PARA AUTOCLAVE COMPATÍVEL COM A MARCA STERMAX 21 L	Unid.	1
78	RESISTÊNCIA PARA AUTOCLAVE COMPATÍVEL COM A MARCA CRISTÓFOLI 12 L	Unid.	1
79	RESISTÊNCIA PARA AUTOCLAVE COMPATÍVEL COM A MARCA CRISTÓFOLI 21 L	Unid.	1
80	RELE PARA AUTOCLAVES COMPATÍVEL COM MARCAS CRISTÓFOLI, DIGITALE E STERMAX	Unid.	4
81	ROLAMENTO ESFÉRICO DE AÇO PARA CONTRA ÂNGULO	Unid.	7
82	ROLAMENTO ESFÉRICO PARA ALTA ROTAÇÃO	Unid.	10



83	SENSOR DE TEMPERATURA AUTOCLAVE COMPATÍVEL COM AS MARCAS DIGITALE, CRISTÓFOLI E STERMAX	Unid.	5
84	SERINGA TRÍPLICE COMPATÍVEL COM A MARCA DOS EQUIPOS	Unid.	5
85	ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA 5/16	Unid.	20
86	ACOPLAMENTO CINZA DO SUGADOR	Unid.	10
87	SPAGUETE MANGUEIRA	Unid.	50
88	VÁLVULA DO SUPORTE DAS PONTAS	Unid.	4
89	TAMPA DO ROTOR DA ALTA ROTAÇÃO	Unid.	7
90	TAMPA SUPERIOR DA CUSPIDEIRA	Unid.	3
91	TAMPA SUPERIOR DO EQUIPO	Unid.	3
92	TERMINAL REDUÇÃO DE AR	Unid.	10
93	TERMOSTATO AUTOCLAVE COMPATÍVEL COM AS MARCAS DIGITALE, CRISTÓFOLI E STERMAX	Unid.	4
94	TRAFO CADEIRA ODONTOLÓGICA	Unid.	1
95	VALVULA COMANDO DUPLO SPRAY COMPATÍVEL COM A MARCA KAVO E DENTEMED	Unid.	5
96	VÁLVULA PROGRESSIVA DO PEDAL COMPATÍVEL COM A MARCA KAVO E DENTEMED	Unid.	2
97	VÁLVULA REDUÇÃO DE AR COMPATÍVEL COM KAVO E DENTEMED	Unid.	2
98	VÁLVULA SOLENÓIDE PARA AUTOCLAVE CRISTÓFOLI 12 L E 21 L	Unid.	1
99	VÁLVULA SOLENÓIDE PARA AUTOCLAVE STERMAX 21L	Unid.	1
100	VÁLVULA SOLENÓIDE PARA AUTOCLAVE DIGITALE 42L	Unid.	1
101	BOTÃO SERINGA	Unid.	6
102	KIT COM BIELA, PISTÃO, ROLAMENTO, PINO	Unid.	2
103	LÂMPADA DE COMANDO DA AUTOCLAVE 121°	Unid.	5
104	MANÔMETRO PARA COMPRESSOR	Unid.	2
105	REGISTRO DE AR (DRENO)	Unid.	5
106	RESISTÊNCIA TUBULAR	Unid.	6
107	DISSIPADOR DA RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM AS AUTOCLAVES	Unid.	4
108	TERMOSTATO LAMINADO	Unid.	2



8		d.	
10 9	VÁLVULA DE RETENÇÃO PARA COMPRESSORES	Uni d.	2
11 0	ACOPLAMENTO DO MICROMOTOR	Uni d.	2
11 1	BATERIA DE LÍCIO DE FOTOPOLIMERIZADOR COMPATÍVEL COM AS MARCAS SCHUSTER E KONDETECH	Uni d.	2
11 2	INDICADOR DO BOTÃO DE SERINGA TRÍPLICE	Uni d.	6
11 3	CABEÇA COM TUBO PARA ALTA ROTAÇÃO	Uni d.	5
11 4	CABEÇA COMPLETA DO CONTRA ÂNGULO 1:1	Uni d.	3
11 5	CABEÇA DE SERINGA	Uni d.	3
11 6	CANETA DE JATO DE BICARBONATO COMPATÍVEL COM A MARCA DENTEMED	Uni d.	1
11 7	CANETA DE ULTRASSOM COMPATÍVEL COM AS MARCAS DENTEMED E KONDETECH	Uni d.	2
11 8	CAPA DO MICROMOTOR	Uni d.	2
11 9	INTERMEDIÁRIA MONTADA DO CONTRA ÂNGULO	Uni d.	5
12 0	ESPELHO PARA REFLETOR DI-CRIOC	Uni d.	2
12 1	ENGRENAGEM DA CABECEIRA DA CADEIRA	Uni d.	2
12 2	ELEMENTO FILTRANTE	Uni d.	5
12 3	EIXO PRINCIPAL DO CONTRA ÂNGULO	Uni d.	3
12 4	JUNTA SPRAY PRETA	Uni d.	15
12 5	KIT ANEL / FELTRO DO MICROMOTOR	Uni d.	3
12 6	KIT MANGUEIRA DA SUCTORA	Uni d.	3
12 7	SOQUETE DA LÂMPADA DO REFLETOR	Uni d.	3
12 8	PROTETOR DA LÂMPADA	Uni d.	3
12 9	CAPA DO PEDAL	Uni d.	2
13 0	ACOPLAMENTO COM TERMINAL PARA SUGADOR	Uni d.	3
13 1	EIXO DO ENCOSTO	Uni d.	2
13 2	ESCONDER DO MOTOR	Uni d.	2
13 3	PEDAL DE COMANDO JOYSTICK	Uni d.	1



13 4	PEDAL DE COMANDO STANDART	Uni d.	2
13 5	VENTOSA DO PEDAL PROGRESSIVO	Uni d.	20
13 6	CABEÇA COM IRRIGAÇÃO DO CONTRA ÂNGULO	Uni d.	3
13 7	PINO DA MOLA FIXADORA DO CONTRA ÂNGULO	Uni d.	12
13 8	PISTÃO À GÁS PARA MOCHO	Uni d.	3
13 9	PLACA CI DE COMANDO DE LED	Uni d.	2
14 0	PLACA DE ULTRASSOM COMPATÍVEL COM AS MARCAS DENTEMED E KONDENTECH	Uni d.	1
14 1	PLACA DE COMANDO DE RAO - X COMPATÍVEL COM A MARCA PROCION	Uni d.	1
14 2	PONTEIRA DA SERINGA	Uni d.	2
14 3	PRESSOSTATO PARA COMPRESSOR	Uni d.	2
14 4	REGISTRO DE ÁGUA ESFÉRICO	Uni d.	2
14 5	RESERVATÓRIO DE BICARBONATO	Uni d.	2
14 6	RESISTÊNCIA PARA SELADORA COMPATÍVEL COM A MARCA SELAPACK	Uni d.	5
14 7	FITA PARA SELADORA	Uni d.	10
14 8	RESISTÊNCIA PARA SELADORA AUTOMÁTICA DE ESTEIRA COMPATÍVEL COM A MARCA REGISTRON	Uni d.	2
14 9	CORREIA PARA SELADORA AUTOMÁTICA DE ESTEIRA COMPATÍVEL COM A MARCA REGISTRON	Uni d.	4
15 0	CONTROLADOR DE TEMPERATURA PARA SELADORA COMPATÍVEL COM A MARCA REGISTRON	Uni d.	2
15 1	RESISTÊNCIA PARA DESTILADORA	Uni d.	2
15 2	MANOMETRO AUTOCLAVE COMPATÍVEL COM AS MARCAS DIGITALE, CRISTÓFOLI E STERMAX	Uni d.	2
15 3	MOTOR DO DESTILADOR	Uni d.	2
15 4	FILTRO CARVÃO DESTILADOR	Uni d.	2
15 5	RODIZIOS MOCHO	Uni d.	30
15 6	ROLAMENTO DE CONTRA ÂNGULO COMPATÍVEL COM KAVO	Uni d.	10
15 7	TAMPA DE SPRAY DA ALTA ROTAÇÃO COMPATÍVEL COM A MARCA KAVO E DENTEMED	Uni d.	5
15 8	ROTOR COMPLETO	Uni d.	4



159	ROTOR COMPLETO DO MICROMOTOR	Unid.	2
160	LINGUETA DO SUPORTE DAS PONTAS	Unid.	16
161	ANEL ORING DO ROTOR	Unid.	10
162	PORCA DA TAMPA DE SPRAY	Unid.	3
163	TERMINAL TRÍPLICE COM REGISTRO DAS PONTAS	Unid.	5
164	TRAFO PARA REFLETOR	Unid.	2
165	TRAVA DE BROCA DO CONTRA ÂNGULO KAVO E DETEMED	Unid.	5
166	VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA AUTOCLAVE COMPATÍVEL COM AS MARCAS DIGITALE, CRISTÓFOLI E STERMAX	Unid.	10
167	AMPOLA PARA RAO X COMPATÍVEL COM A MARCA PROCION	Unid.	2
168	CABEÇOTE PARA RAO X COMPATÍVEL COM A MARCA PROCION	Unid.	2
169	DISPARADOR DE RAO X COMPATÍVEL COM A MARCA PROCION	Unid.	1
170	KIT LED PARA REFLETOR COMPATÍVEL COM AS MARCAS DENTEMED E KAVO	Unid.	3
MANUTENÇÃO			
171	Hora Técnica	Horas	400
172	Deslocamento	Km	3595

O quantitativo de peças foi dimensionado com base no histórico de contratações anteriores, considerando a média de quatro manutenções anuais. Para mitigar riscos operacionais, incluiu-se uma margem de segurança de cerca de duas unidades adicionais para cada item estimado. A previsão de horas técnicas por local foi estruturada conforme a periodicidade das atividades demandadas. Estipulou-se uma hora técnica para as manutenções preventivas semestrais, duas horas técnicas para as manutenções corretivas mensais e uma hora técnica para a qualificação anual.

O total de quilômetros de deslocamento (Tabela 2) foi estimado calculando a distância entre o ponto de partida central, Prefeitura Municipal de Imbituva, e cada uma das localidades previstas para as manutenções. Complementarmente, a



definição da quantidade de visitas necessárias para cada local foi estabelecida individualmente pelo responsável técnico do setor de odontologia, assegurando que o planejamento atenda às demandas específicas de cada localidade.

Tabela 2 - QUILOMETRAGEM DE DESLOCAMENTO

Estimativa de quilometragem para deslocamento						
	Local	Km	FA	Subtotal	MS (10%)	TOTAL
1	APAE	1,300	12	15,600	1,560	17,160
2	Escola do Barro Preto	32,800	12	393,600	39,360	432,960
3	Unidade de Saúde da Apiaba	57,000	12	684,000	68,400	752,400
4	Unidade de Saúde da Bela Vista	24,200	12	290,400	29,040	319,440
5	Unidade de Saúde da Restinga	25,600	12	307,200	30,720	337,920
6	Unidade de Saúde da Ribeira	23,000	12	276,000	27,600	303,600
7	Unidade de Saúde da Vila Nova	7,000	12	84,000	8,400	92,400
8	Unidade de Saúde Dioneia Manosso Correia	5,200	12	62,400	6,240	68,640
9	Unidade de Saúde do Jardim Tangará	3,600	12	43,200	4,320	47,520
10	Unidade de Saúde do Lontrão	33,200	12	398,400	39,840	438,240
11	Unidade de Saúde do Mato Branco	13,320	12	159,840	15,984	175,824
12	Unidade de Saúde do Palmar	44,000	12	528,000	52,800	580,800
13	Unidade de Saúde Eloir Chaves	1,500	12	18,000	1,800	19,800
14	Unidade de Saúde Kely Cristina Menon Moleta	0,800	12	9,600	0,960	10,560
				3.270,240	327,024	3.597,264

*FA: Frequência Anual / MS: Margem de Segurança

A indicação das marcas e modelos dos equipamentos estão detalhados no Anexo I deste documento, é indispensável para a correta caracterização do objeto. Tal detalhamento não restringe a competitividade, mas assegura transparência, permitindo que as licitantes formulem propostas de forma adequada e responsável.

3. METODOLOGIA PARA DEFINIÇÃO DO PREÇO MÉDIO

3.1. LEVANTAMENTO DE PREÇOS E COMPOSIÇÃO DO PREÇO MÉDIO

A estimativa do valor da contratação foi realizada em conformidade com o Art. 23 da Lei 14.133/2021, sendo o valor total estimado de R\$ 464.674,92 (quatrocentos



e sessenta e quatro mil seiscientos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos), baseado na média encontrada através das pesquisas de preços.

O detalhamento da pesquisa, com todos os valores coletados, estão consolidados no Anexo IV – Mapa Final de Preços.

4. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua emissão, com a possibilidade de prorrogação, mediante anuência do fornecedor e comprovação de preços vantajosos para essa administração. Caso ocorra prorrogação o prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo de 01 (um) mês antes do vencimento, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação visa atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Imbituva/PR na execução de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva e qualificação de equipamentos odontológicos, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios.

A demanda fundamenta-se no interesse público de garantir a continuidade e a resolutividade das ações de saúde bucal na rede municipal, em estrita observância ao art. 196 da Constituição Federal, que impõe o dever do Estado na garantia do direito à saúde, e aos ditames da Lei nº 8.080/1990.

A manutenção periódica assegura os padrões de segurança e eficácia exigidos pela vigilância sanitária, mitigando riscos assistenciais aos usuários e protegendo o patrimônio público contra a depreciação precoce dos ativos eletromédicos do Município.



6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A contratação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, qualificação e reposição de peças e acessórios para equipamentos odontológicos é essencial para assegurar a integridade e o desempenho dos equipamentos, que são fundamentais para a complexidade dos serviços de saúde prestados.

Tal contratação justifica-se pela necessidade de prestação de serviços a população de forma contínua e eficiente. Considerando que para o funcionamento do município é de grande importância a referida contratação para que todas as unidades possam funcionar adequadamente, pois para que as atividades diárias sejam realizadas de forma adequada é o mínimo necessário para que o servidor público possa exercer suas funções.

Esses equipamentos exigem manutenção especializada para garantir que operem dentro dos padrões de segurança estabelecidos pelos fabricantes. A manutenção contínua é crucial para promover a eficácia e eficiência operacional, controlando e reduzindo custos, além de assegurar a qualidade e segurança dos equipamentos.

Sendo assim a solução que mostra-se mais adequada é a contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção de equipamentos, que serão utilizados conforme a necessidade de forma parcelada. Será realizado Processo Licitatório por PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, por se tratar de contratação de bens comuns.

7. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO, CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

A habilitação da empresa será analisada com base na documentação exigida, que deve comprovar a regularidade e a capacidade técnica da empresa, conforme segue:

7.1. PARA PARTICIPAÇÃO:



7.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e/ou, se for o caso, a(s) respectiva(s) alteração (ões) contratual (is), que comprove em seu objeto social a habilitação para atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-MF (CNPJ).

7.1.2. Habilitação técnica

- a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação dos serviços de assistência técnica e fornecimento de peças para equipamentos odontológicos

7.1.3. Regularidade Fiscal

- a) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da empresa;
- d) Prova de Regularidade com o Tesouro Municipal, da sede da proponente, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão;

7.1.4. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa;

7.1.5. Consórcio

As empresas consorciadas deverão apresentar:



Compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, subscrito por todas elas, no qual deverá constar:

- a) Indicação da empresa líder, que será responsável principal perante o MUNICÍPIO, que deverá ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contrato e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução do objeto, até o término do contrato com a contratante. Em se tratando de consórcio com empresa estrangeira a liderança deverá caber à empresa brasileira;
- b) Compromisso expresso de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados sob consórcio, em relação à licitação, e posteriormente, ao eventual contrato, até seu recebimento definitivo;
- c) Compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada, ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da contratante, até o recebimento definitivo do objeto do contrato;
- d) Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros.
- e) Compromisso e obrigações de cada um dos consorciados, individualmente, em relação ao objeto desta licitação.
- f) Duração do consórcio, no mínimo, pelo prazo do contrato, se este vier a ser firmado.
- g) Declaração expressa dos consorciados de que, por ocasião da eventual assinatura do contrato, providenciarão o arquivamento do instrumento de constituição do consórcio, a respectiva publicação da certidão de arquivamento e atenderão ao disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, bem como o registro no CNPJ;

7.1.5.1. Da Habilitação De EMPRESAS CONSORCIADAS

- a) Cada membro do consórcio deverá satisfazer individualmente as condições de habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista e habilitação econômico-financeira. Na Qualificação Técnica será permitido o somatório de atestados das empresas consorciadas.



- b) Demais condições para empresas consorciadas serão de acordo com o Art. 15 da Lei 14133/2021

7.2. PARA CONTRATAÇÃO-

7.2.1. Documentos necessários

- a) Licença Sanitária;
- b) Autorização de funcionamento (AFE);
- c) Prova de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CFT (Conselho Federal de Técnicos Industriais). A empresa que for sediada em outra jurisdição e, consequentemente, for registrada no CREA de origem deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR ou CFT/PR, caso seja vencedora do processo licitatório;
- d) Indicação e comprovante de Registro do responsável técnico da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CFT (Conselho Federal de Técnicos Industriais), podendo ser técnico mecânico, engenheiro mecânico ou engenheiro eletricitista.

A exigência de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela ANVISA, é indispensável e diretamente vinculada ao objeto contratual porque os consultórios, autoclaves e aparelhos de Raios-X odontológicos atendidos são classificados legalmente como "Produtos para a Saúde" (Correlatos), nos termos da Lei nº 6.360/1976 e da RDC ANVISA nº 16/2014. Como a contratação engloba o fornecimento conjugado de peças e intervenções técnicas críticas em equipamentos médico-odontológicos, a posse da AFE é a única garantia legal de que a contratada cumpre as Boas Práticas regulatórias, assegurando a eficácia da esterilização, a calibração de diagnósticos e a segurança radiológica, o que mitiga riscos graves de contaminação ou falhas assistenciais aos usuários da rede de saúde de Imbituva/PR.

7.2.2. Qualificação Técnica

7.2.2.1. Capacidade técnico-operacional



a) A empresa CONTRATADA deve comprovar experiência na execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração e qualificação de equipamentos odontológicos.

7.2.2.2. Capacidade técnico-profissional

a) Os profissionais designados pela empresa devem possuir certificação e qualificação técnica específica nas áreas de atuação, garantindo competência na execução dos serviços.

7.3. PARA EXECUÇÃO

7.3.1. Do Modelo de Faturamento e Uso da Tabela da Administração

- a) A CONTRATADA deve utilizar obrigatoriamente a "Tabela de Preços Máximos de Peças" da Administração como limite referencial para todo e qualquer fornecimento.
- b) A discriminação de cada peça na Ordem de Serviço (OS) deve indicar, obrigatoriamente: o código do item na tabela da Administração, o valor nominal ali previsto, o percentual de desconto contratado e o valor líquido final.
- c) É vedada a alegação de defasagem de mercado ou de alteração de preços do fabricante para justificar a recusa de fornecimento, devendo a CONTRATADA respeitar integralmente os preços fixados na tabela da Administração.
- d) O relatório de diagnóstico técnico deve vincular as peças aos códigos e descrições exatas da tabela da Administração, sendo vedado o uso de termos genéricos que dificultem a conferência pela fiscalização.
- e) Caso uma peça prevista na tabela mude de especificação pelo fabricante, a CONTRATADA deverá solicitar autorização formal da fiscalização para a substituição, mantendo-se o preço do item original com a aplicação do desconto.

7.3.2. Da Execução dos Serviços, Prazos e Qualidade das Peças



- a) Na execução das manutenções preventivas e corretivas, deverão ser utilizadas exclusivamente peças novas e originais de fábrica ou de primeira linha. Na comprovada indisponibilidade destas no mercado, admitir-se-á peça de qualidade e configuração idêntica ou superior, mediante prévia autorização da fiscalização.
- b) Identificada a necessidade de substituição de peças, o reparo definitivo deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados após a aprovação da fiscalização:
- I - Até 48 (quarenta e oito) horas: para peças de reposição simples e disponíveis no mercado local;
 - II - Até 10 (dez) dias úteis: para peças que dependam de encomenda direta ao fabricante ou importação.
- c) A instalação de qualquer peça será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não cabendo ao Município qualquer ônus financeiro adicional além dos preços contratados para os serviços de mão de obra e o valor líquido da peça tabelada.
- d) A CONTRATADA deverá oferecer garantia mínima de 4 (quatro) meses para os serviços realizados e de 12 (doze) meses para as peças e componentes substituídos.
- e) Em caso de falhas ou defeitos decorrentes do serviço ou da peça dentro do período de garantia, a CONTRATADA deverá realizar os novos reparos e substituições necessários sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.
- f) Todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços devem seguir rigorosamente as normas de segurança do trabalho, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e adotando práticas que assegurem a integridade física e a biossegurança do ambiente.
- g) A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico permanente para esclarecimento de dúvidas, resolução de problemas e assistência emergencial, visando garantir a operação ininterrupta dos consultórios odontológicos.

7.3.3. Dos Prazos de Planejamento, Relatórios e Emissão de ART



- a) A CONTRATADA deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde a programação cronológica das manutenções preventivas. A primeira rodada de manutenções deverá iniciar em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, priorizando os equipamentos que necessitam de emissão de Laudos Técnicos.
- b) Todos os serviços executados nos equipamentos odontológicos deverão ser formalizados com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida por profissional habilitado, conforme a legislação vigente.
- c) Após cada intervenção (corretiva ou preventiva), a CONTRATADA fornecerá relatórios técnicos detalhados em formato físico e digital, contendo a descrição das ações, peças trocadas, resultados de calibração e certificações de qualificação.
- d) O Relatório Técnico de Manutenção Corretiva deverá ser encaminhado à Secretaria de Saúde em até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão do reparo, constando obrigatoriamente: o número do patrimônio do bem, descrição do defeito, serviços feitos, peças aplicadas e os respectivos prazos de garantia.
- e) O Relatório Técnico de Manutenção Preventiva deverá ser entregue em até 3 (três) dias úteis após a sua realização, discriminando as rotinas executadas e eventuais materiais de consumo ou reposição utilizados.

O cumprimento destes requisitos assegurará que os serviços de manutenção sejam realizados de forma segura, eficaz e em conformidade com as exigências legais e sanitárias, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Imbituva/PR.

7.3.4. Do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e Pagamento por Desempenho

- a) Os pagamentos devidos à CONTRATADA estarão diretamente vinculados ao seu desempenho na execução dos serviços, aferido mensalmente por meio do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme indicadores descritos neste termo.



b) A fiscalização do contrato avaliará mensalmente a qualidade e a tempestividade dos serviços com base nas seguintes metas e indicadores mínimos:

I. Disponibilidade dos Equipamentos: Cumprimento rigoroso dos prazos de atendimento corretivo (48 horas para peças simples e 10 dias úteis para encomendas), punindo-se a ociosidade prolongada dos consultórios;

II. Qualidade da Manutenção: Inexistência de reatendimentos ou retrabalhos pelo mesmo defeito técnico dentro do período de 30 (trinta) dias após a entrega do equipamento;

III. Pontualidade na Entrega de Documentos: Envio dos cronogramas de preventiva, relatórios técnicos (corretivos e preventivos) e das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) dentro dos prazos regulamentares estabelecidos;

IV. Conformidade no Faturamento de Peças: Apresentação correta da memória de cálculo das peças (Código da Tabela da Administração + Desconto Contratual), sem inconsistências ou erros de enquadramento.

c) O não atingimento das metas de desempenho estabelecidas no IMR ensejará a aplicação de glosas proporcionais e diretas no valor da fatura mensal de serviços, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação das demais sanções legais cabíveis.

d) Fica facultado à CONTRATANTE reter o pagamento das peças e serviços faturados em desacordo com as regras do IMR até que a CONTRATADA providencie as devidas correções nos relatórios ou notas fiscais.

A avaliação da execução dos serviços e o respectivo faturamento mensal serão balizados pelo Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ferramenta de gestão destinada a aferir a qualidade, a eficiência e a tempestividade da assistência técnica prestada. Para fins de liquidação da despesa, a fiscalização aplicará percentuais de glosa e retenções financeiras diretamente sobre o valor da fatura caso a CONTRATADA descumpra as metas de desempenho, os prazos de reparo ou as obrigações documentais estipuladas, conforme os critérios, indicadores e faixas de pontuação detalhados na tabela a seguir:

Tabela 3 - Instrumento de Medição de Resultado



Instrumento de Medição de Resultado (IMR)					
Indicador de Desempenho	Meta Prevista	Fórmula de apuração	Base da glosa	Faixas de glosa	Observação
Tempo Máximo de Indisponibilidade e do Equipamento por Ordem de Serviço (OS)	100% das Ordens de Serviço finalizadas dentro do prazo estabelecido.	Quantidade de dias de atraso após prazo contratual (tempo de indisponibilidade do equipamento)	Valor da Ordens de Serviços correspondent e	• Até 10 dias úteis (dentro do prazo): Sem glosa (cumprimento do SLA); • De 1 a 2 dias de atraso após o prazo: Glosa de 2% na OS; • De 3 a 5 dias de atraso após o prazo: Glosa de 5% na OS; • Acima de 5 dias de atraso: Glosa de 10% OS + abertura de processo sancionatório.	• O prazo de indisponibilidade e será suspenso exclusivamente durante o período comprovado de importação ou fabricação de peças sob encomenda, desde que a contratada protocole a devida comprovação técnica e receba o de acordo formal da fiscalização em até 24h da constatação; • Para fins de aplicação de glosa nesta meta, consideram-se dias corridos após o esgotamento do prazo de referência.
Recorrência de Falhas	0% de falhas no mesmo item em 30 dias.	Intervenções repetidas no mesmo equipamento dentro do prazo de garantia do serviço.	Valor da Ordens de Serviços correspondent e ao equipamento em atraso	• 1 ocorrência repetida: advertência. • 2 ocorrências: glosa de R\$ 200,00 por reincidência.	Considera-se recorrência a abertura de nova OS para o mesmo vício técnico ou componente em um intervalo inferior a 30 dias contados da assinatura do Relatório de Visita Técnica (RVT) que encerrou o atendimento anterior.



Cumprimento de Prazo (SLA)	100% das Ordens de Serviços corretivas atendidas dentro do prazo contratual (• 48h para peças simples • 10 dias úteis para peças sob encomenda, contados da aprovação da fiscalização)	(Ordens de Serviços atendidas no prazo / Total de Ordens de Serviços abertas no mês) x 100	Valor da Ordens de Serviços correspondent e ao equipamento em atraso	• Atraso até 24h além do prazo: 5% do valor da Ordem de Serviço; • Atraso de 24h a 72h: 10% do valor da Ordem de Serviço; • Atraso superior a 72h: 20% do valor da Ordem de Serviço + abertura de processo sancionatório.	Cada Ordens de Serviços é apurada individualmente . O atraso deve ser registrado no Relatório de Visita Técnica, com horário de chegada e status final do equipamento
	100% das manutenções preventivas realizadas dentro do mês previsto no cronograma aprovado (Cronograma entregue pela contratada nos primeiros 5 dias úteis do contrato e validado pela fiscalização)	(Unidades atendidas no mês previsto / Total de unidades previstas no mês) x 100	Valor fixo por visita não realizada no prazo, apurado com base no custo médio de hora técnica x tempo estimado para a unidade + deslocament	• Atraso até 15 dias corridos: advertência formal; • Atraso de 15 a 30 dias: glosa de R\$ 200,00 por unidade atrasada; • Atraso superior a 30 dias sem justificativa: poderá ensejar apuração de inexecução contratual e eventual aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, observado o devido processo administrativo	Atrasos devidamente justificados pela contratada e aceitos pela fiscalização não geram glosa, mas devem ser registrados no processo

A adoção do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) atende às diretrizes de governança pública e eficiência contratual. A definição de indicadores de produtividade e qualidade substitui a mera aferição por postos de trabalho ou horas nominais, vinculando o pagamento à efetiva entrega de valor. Essa sistemática



confere objetividade à fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde. Ela mitiga a subjetividade na aplicação de glosas e penalidades, além de gerar um histórico robusto de desempenho. Esse histórico é indispensável para subsidiar futuras decisões de prorrogação ou rescisão contratual.

Tabela 4 - Medição de Indicadores (IMR)

Medição de Indicadores (IMR)				
Indicador de Desempenho	Meta Prevista	Resultado Obtido no Mês	Glosa Aplicável? (Sim/Não)	Percentual/Valor da Glosa
Tempo Máximo de Indisponibilidade do Equipamento por Ordem de Serviço (OS)	100%	[Inserir nº de dias de atraso]	☐ Sim ☐ Não	[Inserir % ou R\$]
Recorrência de Falhas	0%	[Inserir nº de ocorrências]	☐ Sim ☐ Não	[Inserir R\$]
Cumprimento de Prazo (SLA)	100%	[Inserir % de conformidade]	☐ Sim ☐ Não	[Inserir % ou R\$]

Os fiscais de contrato utilizarão a tabela 4 - Medição de Indicadores para confrontar, mês a mês, as entregas reais da empresa com as metas obrigatórias estabelecidas no edital. Durante as vistorias e análises das demandas, eles verificarão dados concretos — como prazos de entrega cumpridos, índices de retrabalho e nível de satisfação do usuário — e registrarão o desempenho da contratada nas faixas de pontuação predefinidas. Se o serviço atingir a meta esperada, o pagamento é liberado integralmente; caso a pontuação fique abaixo do aceitável, a própria tabela indicará o percentual exato do fator redutor que o fiscal deverá aplicar para calcular a glosa na fatura mensal de forma 100% objetiva.

8. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. GARANTIA CONTRATUAL



Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

10.1. QUANTO A EXECUÇÃO DO OBJETO

- a) A solicitação do objeto ficará a cargo do Departamento de Compras, através da requisição de compras ou nota de empenho.
- b) Os serviços deverão atender as condições previstas no edital e termo de referência.
- c) A empresa CONTRATADA para realizar a prestação dos serviços, deverá realizar os serviços de forma periódica obedecendo os critérios descritos em edital e neste TR e conforme a necessidade dos setores solicitantes, quando for o caso.
- d) A manutenção dos equipamentos deverão ser realizados durante o horário de expediente, das 08:00 às 17:00 horas, em dias úteis, de segunda a sexta-feira. As manutenções fora desse horário ou em local diferente serão aceitas em caso de acordo prévio e formalizado por escrito com o Fiscal do Contrato e a Secretaria Municipal de Saúde.
- e) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene, fornecendo por sua conta, todos os materiais necessários à segurança individual e/ou em grupo dos seus funcionários envolvidos na execução do fornecimento, bem como promover ações de prevenção e promoção à saúde, visando à integridade física dos trabalhadores;
- f) A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer irregularidade ou anormalidade na realização do fornecimento ou que tenha conhecimento;
- g) A CONTRATADA deverá manter número de telefone e endereço eletrônico atualizados, para recebimento do pedido.

10.2. QUANTO A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS GARANTIAS



- a) Todas as peças necessárias, para manter os equipamentos em condições normais de funcionamento, deverão ser originais ou de primeira linha e com especificação do fabricante.
- b) Só poderão ser instaladas peças novas e originais ou de primeira linha, sendo terminantemente proibido a instalação de peças similares usadas ou reconcondicionadas.
- c) As peças, quando substituídas, deverão ser entregues ao fiscal do contrato designado pela a contratante, após o conserto do equipamento.
- d) Os materiais a serem utilizados na manutenção tais como: benzina, graxas, lubrificantes, solventes, vaselina, estopa, sílica gel, fita isolante, fita alta fusão, anti-oxidante, água destilada, material de soldagem, material contra corrosão e proteção antiferruginosa, tinta e outros serão fornecidos pela a empresa contratada, sem ônus para a contratante.
- e) A CONTRATADA garante a colocação do equipamento em condições normais de operação de acordo com as especificações do fabricante, sendo de sua inteira responsabilidade a disponibilização de profissional habilitado e credenciado para a realização dos trabalhos, sob pena de aplicação de multas e sanções.
- f) A empresa CONTRATADA deve oferecer garantia mínima de 4 meses sobre os serviços realizados e 12 meses sobre as peças e componentes substituídos.
- g) Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a empresa CONTRATADA será comunicada e deverá de imediato, providenciar a substituição da peça ou do material, sem ônus ao município.

10.3. QUANTO A ENTREGA

- a) A realização dos serviços de manutenção deverão ser acompanhadas pelo Fiscal do Contrato, ou seu suplente. A supervisão por meio de terceiros apenas será permitida mediante autorização prévia dos fiscais do contrato, conforme estabelecido no Decreto Municipal 6806/2023, que regulamenta a atuação dos fiscais e gestores de contratos na Secretaria Municipal de Saúde.
- b) A CONTRATANTE deve proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA realize a manutenção dos equipamentos, de acordo com as determinações do Contrato, Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo de Referência;



c) A CONTRATANTE deve comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços;

Os locais para entrega de peças e manutenções dos equipamentos se encontram na Tabela 4, que segue:

Tabela 4 - ENDEREÇOS DE LOTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

LOTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	
LOCAIS	ENDEREÇO
APAE	R. Professora Dionice Taques, nº 220 Centro
Escola do Barro Preto	Zona Rural - Barro Preto
Unidade de Saúde da Kely Cristina Menon Moleta	R. Santo Antônio nº115 Centro, ao lado da Secretaria de Saúde
Unidade de Saúde do Eloir Chaves	R. Joaquim Marcondes Pupo 729, em frente à rodoviária municipal
Unidade de Saúde Tangará	R. Prof. Souza Araujo, 1769 (Ao lado do Pelotão da Polícia Militar)
Unidade de Saúde da Vila Nova	R. Brasil para Cristo nº 185, Bairro Vila Nova
Unidade de Saúde da Dioneia Manosso Correia	R. Airton José de Andrade, s/n, Bairro Vila Zezo (em frente a quadra de esportes Vila Zezo)
Unidade de Saúde do Mato Branco	PR-522 (sentido ivai), Imbituva PR
Unidade de Saúde do Lontrão	Zona Rural - Lontrão
Unidade de Saúde do Bela Vista	Zona Rural - Bela Vista
Unidade de Saúde do Ribeira	Zona Rural - Ribeira
Unidade de Saúde do Apiaba	Zona Rural - Apiaba
Unidade de Saúde do Palmar	Zona Rural - Palmar
Unidade de Saude Restinga	Zona Rural - Restinga

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

De acordo com o Decreto Municipal **6806/2023** onde regulamenta a atuação de fiscais e gestores de contratos. Ficam previamente designados os servidores:

Gestor: José Valdenei Menon - Matrícula nº 108151

Fiscal Titular: Ana Paola Menon - Matrícula nº 223151

Fiscal Suplente: Lisani Heck - Matrícula nº 217591

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



12.1. RECEBIMENTO

- a) Os itens e serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Obrigatoriamente, na Nota Fiscal, deverá constar número do empenho para melhor tramitação da nota fiscal nos setores competentes.
- b) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- c) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- d) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.2. LIQUIDAÇÃO

- a) O pagamento será efetuado de acordo com as Ordens de Entrega;
- b) O pagamento será efetuado de acordo com o Decreto Municipal Nº 7503/2025; especialmente quanto às disposições previstas nos artigos seguintes:

Art. 2º O pagamento das obrigações contratuais das entidades municipais de direito público deverá observar a ordem cronológica para cada fonte de recursos, separadamente por unidade administrativa e subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I – Fornecimento de bens;



II – Locações;

III – Prestação de serviços; e

IV – Realização de obras.

Art. 3º A ordem cronológica terá como marco inicial, para efeito de inclusão da sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.

Art. 7º A alteração da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao Controle Interno, exclusivamente nas seguintes situações:

I – Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II – Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III – Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV – Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; e

V – Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Art. 10º Aplica-se o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para os pagamentos a contar da data de liquidação.

c) De acordo com o Decreto 6846/2024 que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento pela Prefeitura Municipal de Imbituva aos seus fornecedores, O Município de Imbituva, ao efetuar pagamentos à pessoas físicas ou jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, fica obrigado a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), observando as disposições do Decreto. As retenções serão efetuadas a partir de 01 de março do ano de dois mil e vinte e quatro,



sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária cabendo recusa por parte dos setores competentes da Prefeitura de documentos fiscais que não estejam de acordo com o previsto no Decreto, podendo ocasionar falta de pagamento.

d) Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Prefeitura de Imbituva;

e) O pagamento efetuado pela Prefeitura não isenta o contratado de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos;

f) O Inadimplemento financeiro por parte do Município ensejará ao contratado direito à correção monetária sobre os valores a pagar que ultrapassarem o prazo legal. O Índice para correção monetária será o IPCA (índice oficial de inflação), proporcionalmente ao período do atraso, e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

g) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

h) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO - SRP (Sistema de Registro de Preços) ART 82 Lei 14.133/21 sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo maior desconto por lote.
- b) O prazo para apresentação de propostas e lances, a partir da divulgação do Edital será de acordo com o Artigo 55 da Lei 14.133/2021
- c) O presente item requer que o modo de disputa deve ser de modo aberto conforme Decreto Municipal 6811/2023 em seu Art 19.
- d) A LICITAÇÃO só será EXCLUSIVA para ME e EPP: Conforme a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, nos itens com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com participação exclusiva de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 464.674,92 (quatrocentos e sessenta e quatro mil seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

14.1. CRITÉRIOS DE REAJUSTE

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice IPCA (índice oficial de inflação) previsto para a contratação;
- d) Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias.

09.001.10.301.10012-042.3390.30.00.00 C562 F000

09.001.10.301.10012-042.3390.30.00.00 C563 F303

09.001.10.301.10012-042.3390.39.00.00 C572 F000

09.001.10.301.10012-042.3390.39.00.00 C573 F303

Imbituva, 26 de Maio de 2026.

Maiara Háss
Equipe de Apoio

José Valdenei Menon
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I - RELAÇÃO DE PEÇAS

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS			
Item	Descrição	Marca	Qtde
1	Amalgamador: SDI	SDI Ultramat Odontomix Schuster Vibramat	8
2	Autoclave	Digitale 4.2 I Cristófoli Vitale Class 21 I Cristofoli 12 I Stermax 21 I Onix Cientifica	11
3	Aparelho de Raio-X:	Procion 70X	2
4	Aparelho de profilaxia (ultrassom e jato de bicarbonato)	Ortus Ortus Bioscaler Kondentech Scaler Jr Ortus Bioscaler	9
5	Baixa rotação / micro motor	kavo	15
6	Caneta de Alta Rotação	kavo dentemed	18
7	Cadeira Odontológica (com equipo completo, refletor, cuspideira e sugadores)	Kavo Dentemed Magnus Kavo Unik Dentemed Olsen Sprint T	20
8	Compressor de Ar	Motomil 50 I Fiac bulldog 181 I Fiac 50 I Pressure 30 I Motomil 24 I Chiaperini 30 I Motomil 30 I	16
9	Contra Ângulo	Kavo	17
10	Destiladora	Impla Kondentech	4
11	Fotopolimerizador Led	Dentemed e Led Raibow Schuster Emitter C Dentemed Kondentech	16
12	Incubadora	Volaramed Stermax	10

13	Mocho a Gás		19
14	Reveladora	Biotron	2
15	Seladora de pedal	Barbi Linta TC Sispack Selapack Sispack	9
16	Seladora de esteira Automática	Registron RG 950	2

ANEXO II - FREQUENCIA DE MANUTENÇÕES

FREQUENCIA E TIPO DE MANUTENÇÃO POR LOCAL			
Local	Preventiva	Corretiva	Qualificação
APAE	semestral	mensal	anual
Escola do Barro Preto	semestral	mensal	anual
Unidade de Saúde da Apiaba	semestral	mensal	anual
Unidade de Saúde da Bela Vista	semestral	mensal	anual
Unidade de Saúde da Restinga	semestral	mensal	anual
Unidade de Saúde da Ribeira	semestral	mensal	anual
Unidade de Saúde da Vila Nova	semestral	mensal	anual
Unidade de Saúde Dioneia Manosso Correia	semestral	mensal	anual
Unidade de Saúde do Jardim Tangará	semestral	mensal	anual
Unidade de Saúde do Lontrão	semestral	mensal	anual
Unidade de Saúde do Mato Branco	semestral	mensal	anual
Unidade de Saúde do Palmar	semestral	mensal	anual
Unidade de Saúde Eloir Chaves	semestral	mensal	anual
Unidade de Saúde Kely Cristina Menon Moleta	semestral	mensal	anual



ANEXO III

Tabela I - Modelo de Relatório de Visita Técnica

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA Nº:	
Vinculado à Ordem de Serviço Nº:	/
EMPRESA CONTRATADA:	
UNIDADE DE SAÚDE:	
DATA DA VISITA:	
DADOS DO ATENDIMENTO:	
HORÁRIO DE CHEGADA: :	
TÉCNICO RESPONSÁVEL (Letra Legível):	
DADOS DO EQUIPAMENTO	
Equipamento:	
Marca/Modelo:	
Nº de Série:	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO TÉCNICO	
PEÇAS UTILIZADAS: () Não se aplica () Sim. Listar detalhadamente:	
STATUS FINAL DO EQUIPAMENTO:	
() Operacional e Liberado	
() Aguardando Peça	
() Não foi possível o reparo no local.	
Assinatura do Técnico	
(Preenchimento e assinatura obrigatórios ao final do serviço e ANTES da validação pelo servidor municipal)	
ATESTO OBRIGATÓRIO DO SERVIDOR MUNICIPAL	
(Esta seção deve ser preenchida pelo servidor da unidade que acompanhou o serviço. É proibido o recebimento deste documento com os campos abaixo em branco.)	
CONTROLE DE HORÁRIO E VALIDAÇÃO DO SERVIÇO:	



() Declaro que o técnico acima identificado esteve presente nesta unidade para o serviço descrito, e atesto, sob as penas da lei, as seguintes informações:	
HORÁRIO DE SAÍDA: :	
(Preenchido de próprio punho pelo servidor municipal)	
NOME COMPLETO DO SERVIDOR (Letra Legível):	
CARGO/FUNÇÃO:	
MATRÍCULA	
ASSINATURA DO SERVIDOR	
CARIMBO DA UNIDADE/SERVIDOR	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA

* * * * *

Anexo IV

RELATÓRIO TÉCNICO

Mapa de Pesquisa de Preços

ÓRGÃO: ÓRGÃO NÃO INFORMADO

Data: 12/05/2026 às 13:27

Tipo: Mapa de Quantidades e Preços

ITEM 1

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-3142	ANEL ORING PARA ALTA ROTAÇÃO COMPATÍVEL COM A MARCA KAVO E DENTEMED	UN	12	19,90	238,80
Total do Lote:					R\$ 238,80

ITEM 2

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-9328	ACOPLAMENTO PARA GARRAFA PET/RESERVATÓRIO COMPATÍVEL COM AS MARCAS KAVO, OLSEN E DENTEMED	UNIDAD E	3	198,90	596,70
Total do Lote:					R\$ 596,70

ITEM 3

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-8252	BOBINA PARA AUTOCLAVE, COMPATÍVEL COM AS MARCAS DIGITALE, CRISTÓFOLI E STERMAX	UNIDAD E	5	490,00	2.450,00
Total do Lote:					R\$ 2.450,00

ITEM 4

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-0507	BORRACHA DA PORTA DA AUTOCLAVE COMPATÍVEL COM A MARCA CRISTÓFOLI 12 L	UNIDAD E	1	209,98	209,98
Total do Lote:					R\$ 209,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA

* * * * *

ITEM 5

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-6161	BORRACHA DA PORTA DA AUTOCLAVE COMPATÍVEL COM A MARCA CRISTÓFOLI 21 L	UNIDAD E	1	290,00	290,00
Total do Lote:					R\$ 290,00

ITEM 6

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
234279	BORRACHA DA PORTA DA AUTOCLAVE COMPATÍVEL COM A MARCA STERMAX 21 L	UNIDAD E	2	490,00	980,00
Total do Lote:					R\$ 980,00

ITEM 7

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-5776	BORRACHA DA PORTA DA AUTOCLAVE COMPATÍVEL COM A MARCA DIGITALE 42 L	UNIDAD E	5	520,00	2.600,00
Total do Lote:					R\$ 2.600,00

ITEM 8

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-9045	BORRACHÃO DO PEDAL	UNIDAD E	3	198,90	596,70
Total do Lote:					R\$ 596,70

ITEM 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA

* * * * *

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-9617	CABEÇA COM TUBO ARO 605 PARA ALTA ROTAÇÃO COMPATÍVEL COM A MARCA KAVO E DENTEMED	UNIDAD E	6	490,00	2.940,00
Total do Lote:					R\$ 2.940,00

ITEM 10

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-9405	CABEÇA MONTADA COM IRRIGAÇÃO / KV CONTRA ÂNGULO	UNIDAD E	6	490,00	2.940,00
Total do Lote:					R\$ 2.940,00

ITEM 11

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-9079	CABEÇOTE DO REFLETOR (PEGA MÃO)	UNIDAD E	5	490,00	2.450,00
Total do Lote:					R\$ 2.450,00

ITEM 12

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-6826	CABEÇOTE COMPLETO REFLETOR COMPATÍVEL COM AS MARCAS KAVO, OLSEN E DENTEMED	UNIDAD E	2	1.800,00	3.600,00
Total do Lote:					R\$ 3.600,00

ITEM 13

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-5740	CABO DE ENERGIA PARA AUTOCLAVE	UNIDAD E	3	180,00	540,00
Total do Lote:					R\$ 540,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA

* * * * *

ITEM 14

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-3280	CUBA DE PORCELANA DA CUSPIDEIRA	UNIDAD E	3	590,00	1.770,00
Total do Lote:					R\$ 1.770,00

ITEM 15

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-6359	CUBA INOX PARA AUTOCLAVE 12L COMPATÍVEL COM CRISTÓFOLI	UNIDAD E	1	3.200,00	3.200,00
Total do Lote:					R\$ 3.200,00

ITEM 16

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-4549	CUBA INOX PARA AUTOCLAVE 21 LCOMPATÍVEL COM CRISTÓFOLI	UNIDAD E	1	4.200,00	4.200,00
Total do Lote:					R\$ 4.200,00

ITEM 17

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-2856	CUBA INOX PARA AUTOCLAVE 21L COMPATÍVEL COM STERMAX	UNIDAD E	1	4.200,00	4.200,00
Total do Lote:					R\$ 4.200,00

ITEM 18

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-2018	CUBA INOX PARA AUTOCLAVE 42L COMPATÍVEL COM DIGITALE	UNIDAD E	2	5.000,00	10.000,00
Total do Lote:					R\$ 10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA

* * * * *

ITEM 19

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-6231	DISPLAY PARA AUTOCLAVE 12 L COMPATÍVEL COM CRISTÓFOLI	UNIDAD E	1	1.900,00	1.900,00
Total do Lote:					R\$ 1.900,00

ITEM 20

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-9721	DISPLAY PARA AUTOCLAVE 21 L COMPATÍVEL COM CRISTÓFOLI	UNIDAD E	1	1.900,00	1.900,00
Total do Lote:					R\$ 1.900,00

ITEM 21

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-6853	DISPLAY PARA AUTOCLAVE 21 L COMPATÍVEL COM STERMAX	UNIDAD E	1	1.900,00	1.900,00
Total do Lote:					R\$ 1.900,00

ITEM 22

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-0089	DISPLAY PARA AUTOCLAVE 42 L COMPATÍVEL COM DIGITALE	UNIDAD E	2	1.900,00	3.800,00
Total do Lote:					R\$ 3.800,00

ITEM 23

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-6313	CONEXÃO "T" ÁGUA/AR	UNIDAD E	8	198,00	1.584,00
Total do Lote:					R\$ 1.584,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA

* * * * *

ITEM 24

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-3798	ENGRENAGEM MONTANDA CONTRA-ÂNGULO COMPATÍVEL COM A MARCA KAVO E DENTEME	UNIDAD E	7	350,00	2.450,00
Total do Lote:					R\$ 2.450,00

ITEM 25

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-0877	ESPELHO REFLETOR	UNIDAD E	4	350,00	1.400,00
Total do Lote:					R\$ 1.400,00

ITEM 26

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-1986	ESPIGÃO 5/16 X 1/4	UNIDAD E	10	198,00	1.980,00
Total do Lote:					R\$ 1.980,00

ITEM 27

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-9288	CHAVE GERAL DA CADEIRA	UNIDAD E	3	290,00	870,00
Total do Lote:					R\$ 870,00

ITEM 28

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-4229	ESTOFAMENTO DA CADEIRA	UNIDAD E	3	2.900,00	8.700,00
Total do Lote:					R\$ 8.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA

* * * * *

ITEM 29

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-0199	COMANDO DE PÉ DA CADEIRA	UNIDAD E	3	1.900,00	5.700,00
Total do Lote:					R\$ 5.700,00

ITEM 30

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-3931	FILTRO AR 1/2	UNIDAD E	3	420,00	1.260,00
Total do Lote:					R\$ 1.260,00

ITEM 31

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-9901	FILTRO AR 1/4	UNIDAD E	4	320,00	1.280,00
Total do Lote:					R\$ 1.280,00

ITEM 32

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-3776	GARRAFA PET PRESSURIZADA 1000ML	UNIDAD E	12	119,90	1.438,80
Total do Lote:					R\$ 1.438,80

ITEM 33

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-9385	JUNTA SPRAY AZUL	UNIDAD E	10	69,90	699,00
Total do Lote:					R\$ 699,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA

* * * * *

ITEM 34

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-8776	KIT FIAÇÃO DA AUTOCLAVE	UNIDAD E	5	129,90	649,50
Total do Lote:					R\$ 649,50

ITEM 35

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-6920	KIT MANGUEIRA SILICONE AUTOCLAVE	UNIDAD E	5	119,90	599,50
Total do Lote:					R\$ 599,50

ITEM 36

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-1488	KIT VALVULA DE DESPRESSURIZAÇÃO	UNIDAD E	5	398,90	1.994,50
Total do Lote:					R\$ 1.994,50

ITEM 37

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-0036	LÃ DE VIDRO AUTOCLAVE	UNIDAD E	5	420,00	2.100,00
Total do Lote:					R\$ 2.100,00

ITEM 38

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-5525	LÂMPADA 12X55W	UNIDAD E	5	200,00	1.000,00
Total do Lote:					R\$ 1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA

* * * * *

ITEM 39

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-4165	LÂMPADA PILOTO P/ AUTOCLAVE	UNIDAD E	5	190,00	950,00
Total do Lote:					R\$ 950,00

ITEM 40

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-9406	PONTEIRA DE FIBRA ÓPTICA PARA FOTOPOLIMERIZADOR	UNIDAD E	5	390,00	1.950,00
Total do Lote:					R\$ 1.950,00

ITEM 41

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-3598	LED PARA FOTOPOLIMERIZADOR COMPATÍVEL COM AS MARCAS SCHUSTER, KONDETECH E SANDERS	UNIDAD E	5	290,00	1.450,00
Total do Lote:					R\$ 1.450,00

ITEM 42

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-1232	MANGUEIRA DUPLA PEDAL	UNIDAD E	20	32,50	650,00
Total do Lote:					R\$ 650,00

ITEM 43

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-7451	MANGUEIRA CINZA BÁSICA DO SUGADOR	UNIDAD E	12	35,90	430,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA

* * * * *

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
Total do Lote:					R\$ 430,80

ITEM 44

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-4731	MANGUEIRA CORRUGADA PARA ESGOTO	UNIDAD E	12	55,90	670,80
Total do Lote:					R\$ 670,80

ITEM 45

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-1208	MANGUEIRA CRISTAL CUSPIDEIRA ESGOTO / SUGADOR	UNIDAD E	20	32,50	650,00
Total do Lote:					R\$ 650,00

ITEM 46

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-1751	MANGUEIRA P/ TURBINA C/ TERMINAL ALTA ROTAÇÃO	UNIDAD E	5	39,90	199,50
Total do Lote:					R\$ 199,50

ITEM 47

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-1410	MANGUEIRA PARA COMPRESSOR	UNIDAD E	20	39,90	798,00
Total do Lote:					R\$ 798,00

ITEM 48



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA

* * * * *

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-7537	MANGUEIRA TRÍPLICE P/ MESA EQUIPOS	UNIDAD E	10	42,89	428,90
Total do Lote:					R\$ 428,90

ITEM 49

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-5862	MANOMETRO AUTOCLAVE COMPATÍVEL COM AS MARCAS DIGITALE, CRISTÓFOLI E STERMAX	UNIDAD E	2	290,00	580,00
Total do Lote:					R\$ 580,00

ITEM 50

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-9353	MICRO SUIT DO COM. PEDAL	UNIDAD E	10	290,00	2.900,00
Total do Lote:					R\$ 2.900,00

ITEM 51

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-7754	MOLA FIXADORA CONTRA ÂNGULO KAVO	UNIDAD E	5	59,90	299,50
Total do Lote:					R\$ 299,50

ITEM 52

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-5637	MOTORREDUTOR ASSENTO PARA CADEIRA	UNIDAD E	2	4.900,00	9.800,00
Total do Lote:					R\$ 9.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA

* * * * *

ITEM 53

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-3261	MOTORREDUTOR ENCOSTO PARA CADEIRA	UNIDAD E	2	4.900,00	9.800,00
Total do Lote:					R\$ 9.800,00

ITEM 54

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-7638	KIT DE ANÉIS PARA COMPRESSOR COMPATÍVEL COM MOTOMIL, CHIAPERINI E FIAC	UNIDAD E	4	590,00	2.360,00
Total do Lote:					R\$ 2.360,00

ITEM 55

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-0415	PARAFUSO CONTRA ÂNGULO	UNIDAD E	5	89,90	449,50
Total do Lote:					R\$ 449,50

ITEM 56

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-0047	PINHÃO CONTRA ÂNGULO 9 DENTES	UNIDAD E	5	89,90	449,50
Total do Lote:					R\$ 449,50

ITEM 57

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-9732	PINO ELÁSTICO CONTRA ÂNGULO	UNIDAD E	8	89,90	719,20
Total do Lote:					R\$ 719,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA

* * * * *

LOTE 58

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-4266	PLACA CENTRAL MOTOR DC UNIK DA CADEIRA	UNIDAD E	2	2.500,00	5.000,00
Total do Lote:					R\$ 5.000,00

LOTE 59

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-0678	PLACA CENTRAL MOTOR DA CADEIRA DENTEMED	UNIDAD E	2	2.200,00	4.400,00
Total do Lote:					R\$ 4.400,00

LOTE 60

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-3913	PLACA COMANDO DO FOTOPOLIMERIZADOR COMPATÍVEL COM AS MARCAS SCHUSTER E KONDENTECH	UNIDAD E	2	590,00	1.180,00
Total do Lote:					R\$ 1.180,00

LOTE 61

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-2834	PLACA DE COMANDO AUTOCLAVE COMPATÍVEL COM MARCA STERMAX 21 L	UNIDAD E	1	2.100,00	2.100,00
Total do Lote:					R\$ 2.100,00

LOTE 62



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA

* * * * *

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-5194	PLACA COMANDO AUTOCLAVE COMPATÍVEL COM A MARCAS DIGITALE 42 I	UNIDAD E	2	2.100,00	4.200,00
Total do Lote:					R\$ 4.200,00

LOTE 63

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-4678	PLACA COMANDO AUTOCLAVE COMPATÍVEL COM A MARCA CRISTÓFOLI 12 I	UNIDAD E	1	2.100,00	2.100,00
Total do Lote:					R\$ 2.100,00

LOTE 64

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-9281	PLACA COMANDO AUTOCLAVE COMPATÍVEL COM A MARCA CRISTÓFOLI 21 L	UNIDAD E	1	2.100,00	2.100,00
Total do Lote:					R\$ 2.100,00

LOTE 65

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-1526	PLACA ELÉTRICA DE COM PÉ UNIK	UNIDAD E	5	2.500,00	12.500,00
Total do Lote:					R\$ 12.500,00

LOTE 66

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-0578	PROTEÇÃO AFRONTA REFLETOR EM ACRÍLICO COMPATÍVEL COM DENTEMED	UNIDAD E	2	500,00	1.000,00
Total do Lote:					R\$ 1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA

* * * * *

LOTE 67

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-7809	PROTEÇÃO AFRONTA REFLETOR EM ACRÍLICO COMPATÍVEL COM KAVO UNIK	UNIDAD E	2	500,00	1.000,00
Total do Lote:					R\$ 1.000,00

LOTE 68

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-4303	PROTEÇÃO AFRONTA REFLETOR EM ACRÍLICO COMPATÍVEL COM OLSEN	UNIDAD E	1	600,00	600,00
Total do Lote:					R\$ 600,00

LOTE 69

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-1202	PROTEÇÃO DO CAPO DA CADEIRA	UNIDAD E	1	300,00	300,00
Total do Lote:					R\$ 300,00

LOTE 70

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-4484	PROTEÇÃO TRASEIRA DO REFLETOR EM ACRÍLICO	UNIDAD E	5	500,00	2.500,00
Total do Lote:					R\$ 2.500,00

LOTE 71

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-8274	RALO CUSPIDEIRA	UNIDAD E	6	289,89	1.739,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA

* * * * *

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
Total do Lote:					R\$ 1.739,34

LOTE 72

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-1899	CABEÇOTE COMPLETO DO COMPRESSOR 1HP COMPATÍVEL COM MARCAS: CHIAPERINI, FIAC E MOTOMIL	UNIDAD E	2	1.900,00	3.800,00
Total do Lote:					R\$ 3.800,00

LOTE 73

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-2377	CABEÇOTE COMPLETO DO COMPRESSOR 2HP COMPATÍVEL COM MARCAS: CHIAPERINI, FIAC E MOTOMIL	UNIDAD E	2	2.900,00	5.800,00
Total do Lote:					R\$ 5.800,00

LOTE 74

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-8097	JUNTA DO CABEÇOTE DO COMPRESSOR COMPATÍVEL COM MARCAS: CHIAPERINI, FIAC E MOTOMIL	UNIDAD E	2	990,00	1.980,00
Total do Lote:					R\$ 1.980,00

LOTE 75

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-6933	REGISTRO D' ÁGUA CUSP. 1070	UNIDAD E	4	219,90	879,60
Total do Lote:					R\$ 879,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA

* * * * *

LOTE 76

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-7949	RESISTÊNCIA PARA AUTOCLAVE COMPATÍVEL COM A MARCAS DIGITALE 42 I	UNIDAD E	3	890,00	2.670,00
Total do Lote:					R\$ 2.670,00

LOTE 77

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-6469	RESISTÊNCIA PARA AUTOCLAVE COMPATÍVEL COM A MARCA STERMAX 21 L	UNIDAD E	1	590,00	590,00
Total do Lote:					R\$ 590,00

LOTE 78

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-4861	RESISTÊNCIA PARA AUTOCLAVE COMPATÍVEL COM A MARCA CRISTÓFOLI 12 L	UNIDAD E	1	590,00	590,00
Total do Lote:					R\$ 590,00

LOTE 79

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-1084	RESISTÊNCIA PARA AUTOCLAVE COMPATÍVEL COM A MARCA CRISTÓFOLI 21 L	UNIDAD E	1	590,00	590,00
Total do Lote:					R\$ 590,00

LOTE 80



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA

* * * * *

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-2821	RELE PARA AUTOCLAVES COMPATÍVEL COM MARCAS CRISTÓFOLI, DIGITALE E STERMAX	UNIDAD E	4	420,00	1.680,00
Total do Lote:					R\$ 1.680,00

LOTE 81

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-5724	ROLAMENTO ESFÉRICO DE AÇO PARA CONTRA ÂNGULO	UNIDAD E	7	210,00	1.470,00
Total do Lote:					R\$ 1.470,00

LOTE 82

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-7158	ROLAMENTO ESFÉRICO PARA ALTA ROTAÇÃO	UNIDAD E	10	210,00	2.100,00
Total do Lote:					R\$ 2.100,00

LOTE 83

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-7342	SENSOR DE TEMPERATURA AUTOCLAVE COMPATÍVEL COM AS MARCAS DIGITALE, CRISTÓFOLI E STERMAX	UNIDAD E	5	690,00	3.450,00
Total do Lote:					R\$ 3.450,00

LOTE 84

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-2979	SERINGA TRÍPLICE COMPATÍVEL COM A MARCA DOS EQUIPOS	UNIDAD E	5	690,00	3.450,00
Total do Lote:					R\$ 3.450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA

* * * * *

LOTE 85

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-3244	ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA 5/16	UNIDAD E	20	29,90	598,00
Total do Lote:					R\$ 598,00

LOTE 86

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-5315	ACOPLAMENTO CINZA DO SUGADOR	UNIDAD E	10	39,90	399,00
Total do Lote:					R\$ 399,00

LOTE 87

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-3771	SPAGUETE MANGUEIRA	UNIDAD E	50	32,90	1.645,00
Total do Lote:					R\$ 1.645,00

LOTE 88

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-4088	VÁLVULA DO SUPORTE DAS PONTAS	UNIDAD E	4	390,00	1.560,00
Total do Lote:					R\$ 1.560,00

LOTE 89

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-3266	TAMPA DO ROTOR DA ALTA ROTAÇÃO	UNIDAD E	7	119,90	839,30
Total do Lote:					R\$ 839,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA

* * * * *

LOTE 90

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-1017	TAMPA SUPERIOR DA CUSPIDEIRA	UNIDAD E	3	990,00	2.970,00
Total do Lote:					R\$ 2.970,00

LOTE 91

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-7513	TAMPA SUPERIOR DO EQUIPO	UNIDAD E	3	990,00	2.970,00
Total do Lote:					R\$ 2.970,00

LOTE 92

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-7027	TERMINAL REDUÇÃO DE AR	UNIDAD E	10	250,00	2.500,00
Total do Lote:					R\$ 2.500,00

LOTE 93

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-8984	TERMOSTATO AUTOCLAVE COMPATÍVEL COM AS MARCAS DIGITALE, CRISTÓFOLI E STERMAX	UNIDAD E	4	350,00	1.400,00
Total do Lote:					R\$ 1.400,00

LOTE 94

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-4382	TRAFO CADEIRA ODONTOLÓGICA	UNIDAD E	1	1.900,00	1.900,00
Total do Lote:					R\$ 1.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA

* * * * *

LOTE 95

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-4075	VALVULA COMANDO DUPLO SPRAY COMPATÍVEL COM KAVO E DENTEMED	UNIDAD E	5	580,00	2.900,00
Total do Lote:					R\$ 2.900,00

LOTE 96

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-6717	VÁLVULA PROGRESSIVA DO PEDAL COMPATÍVEL COM KAVO E DENTEMED	UNIDAD E	2	390,00	780,00
Total do Lote:					R\$ 780,00

LOTE 97

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-2514	VÁLVULA REDUÇÃO DE AR COMPATÍVEL COM KAVO E DENTEMED	UNIDAD E	2	390,00	780,00
Total do Lote:					R\$ 780,00

LOTE 98

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-7000	VÁLVULA SOLENÓIDE PARA AUTOCLAVE CRISTÓFOLI 12 L E 21 L	UNIDAD E	1	590,00	590,00
Total do Lote:					R\$ 590,00

LOTE 99



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA

* * * * *

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-8053	VÁLVULA SOLENÓIDE PARA AUTOCLAVE STERMAX 21L	UNIDAD E	1	590,00	590,00
Total do Lote:					R\$ 590,00

LOTE 100

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-5969	VÁLVULA SOLENÓIDE PARA AUTOCLAVE DIGITALE 42L	UNIDAD E	1	590,00	590,00
Total do Lote:					R\$ 590,00

LOTE 101

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-8496	BOTÃO SERINGA	UNIDAD E	6	119,80	718,80
Total do Lote:					R\$ 718,80

LOTE 102

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-1235	KIT COM BIELA, PISTÃO, ROLAMENTO, PINO	UNIDAD E	2	1.690,00	3.380,00
Total do Lote:					R\$ 3.380,00

LOTE 103

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-5384	LÂMPADA DE COMANDO DA AUTOCLAVE 121°	UNIDAD E	5	119,90	599,50
Total do Lote:					R\$ 599,50

LOTE 104



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA

* * * * *

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-8890	MANÔMETRO PARA COMPRESSOR	UNIDAD E	2	290,00	580,00
Total do Lote:					R\$ 580,00

LOTE 105

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-9008	REGISTRO DE AR (DRENO)	UNIDAD E	5	250,00	1.250,00
Total do Lote:					R\$ 1.250,00

LOTE 106

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-2195	RESISTÊNCIA TUBULAR	UNIDAD E	6	690,00	4.140,00
Total do Lote:					R\$ 4.140,00

LOTE 107

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-5992	DISSIPADOR DA RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM AS AUTOCLAVES	UNIDAD E	4	300,00	1.200,00
Total do Lote:					R\$ 1.200,00

LOTE 108

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-4028	TERMOSTATO LAMINADO	UNIDAD E	2	350,00	700,00
Total do Lote:					R\$ 700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA

* * * * *

LOTE 109

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-6653	VÁLVULA DE RETENÇÃO PARA COMPRESSORES	UNIDAD E	2	300,00	600,00
Total do Lote:					R\$ 600,00

LOTE 110

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-8370	ACOPLAMENTO DO MICROMOTOR	UNIDAD E	2	200,00	400,00
Total do Lote:					R\$ 400,00

LOTE 111

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-7496	BATERIA DE LÍTIO DE FOTOPOLIMERIZADOR COMPATÍVEL COM AS MARCAS SCHUSTER E KONDENTECH	UNIDAD E	2	290,00	580,00
Total do Lote:					R\$ 580,00

LOTE 112

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-9119	INDICADOR DO BOTÃO DE SERINGA TRÍPLICE	UNIDAD E	6	119,90	719,40
Total do Lote:					R\$ 719,40

LOTE 113

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-2010	CABEÇA COM TUBO PARA ALTA ROTAÇÃO	UNIDAD E	5	490,00	2.450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA

* * * * *

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
Total do Lote:					R\$ 2.450,00

LOTE 114

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-5677	CABEÇA COMPLETA DO CONTRA ÂNGULO 1:1	UNIDAD E	3	490,00	1.470,00
Total do Lote:					R\$ 1.470,00

LOTE 115

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-1035	CABEÇA DE SERINGA	UNIDAD E	3	690,00	2.070,00
Total do Lote:					R\$ 2.070,00

LOTE 116

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-3265	CANETA DE JATO DE BICARBONATO COMPATÍVEL COM A MARCA DENTEME	UNIDAD E	1	585,90	585,90
Total do Lote:					R\$ 585,90

LOTE 117

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-1997	CANETA DE ULTRASSOM COMPATÍVEL COM AS MARCAS DENTEMED E KONDETECH	UNIDAD E	2	2.300,00	4.600,00
Total do Lote:					R\$ 4.600,00

LOTE 118



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA

* * * * *

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-7720	CAPA DO MICROMOTOR	UNIDAD E	2	119,90	239,80
Total do Lote:					R\$ 239,80

LOTE 119

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-4908	INTERMEDIÁRIA MONTADA DO CONTRA ÂNGULO	UNIDAD E	5	490,00	2.450,00
Total do Lote:					R\$ 2.450,00

LOTE 120

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-8033	ESPELHO PARA REFLETOR DI- CRIORC	UNIDAD E	2	490,00	980,00
Total do Lote:					R\$ 980,00

LOTE 121

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-9675	ENGRENAGEM DA CABECEIRA DA CADEIRA	UNIDAD E	2	590,00	1.180,00
Total do Lote:					R\$ 1.180,00

LOTE 122

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-9841	ELEMENTO FILTRANTE	UNIDAD E	5	109,90	549,50
Total do Lote:					R\$ 549,50

LOTE 123



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA

* * * * *

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-1651	EIXO PRINCIPAL DO CONTRA ÂNGULO	UNIDAD E	3	290,00	870,00
Total do Lote:					R\$ 870,00

LOTE 124

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-0163	JUNTA SPRAY PRETA	UNIDAD E	15	89,90	1.348,50
Total do Lote:					R\$ 1.348,50

LOTE 125

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-4160	KIT ANEL / FELTRO DO MICROMOTOR	UNIDAD E	3	89,90	269,70
Total do Lote:					R\$ 269,70

LOTE 126

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-4967	KIT MANGUEIRA DA SUCTORA	UNIDAD E	3	390,00	1.170,00
Total do Lote:					R\$ 1.170,00

LOTE 127

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-8140	SOQUETE DA LÂMPADA DO REFLETOR	UNIDAD E	3	119,90	359,70
Total do Lote:					R\$ 359,70

LOTE 128



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA

* * * * *

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-6881	PROTETOR DA LÂMPADA	UNIDAD E	3	300,00	900,00
Total do Lote:					R\$ 900,00

LOTE 129

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-4704	CAPA DO PEDAL	UNIDAD E	2	400,00	800,00
Total do Lote:					R\$ 800,00

LOTE 130

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-3702	ACOPLAMENTO COM TERMINAL PARA SUGADOR	UNIDAD E	3	300,00	900,00
Total do Lote:					R\$ 900,00

LOTE 131

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-6954	EIXO DO ENCOSTO	UNIDAD E	2	909,00	1.818,00
Total do Lote:					R\$ 1.818,00

LOTE 132

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-2724	ENCODER DO MOTOR	UNIDAD E	2	990,00	1.980,00
Total do Lote:					R\$ 1.980,00

LOTE 133



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA

* * * * *

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-1818	PEDAL DE COMANDO JOYSTICK	UNIDAD E	1	1.900,00	1.900,00
Total do Lote:					R\$ 1.900,00

LOTE 134

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-4609	PEDAL DE COMANDO STANDART	UNIDAD E	2	590,00	1.180,00
Total do Lote:					R\$ 1.180,00

LOTE 135

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-2754	VENTOSA DO PEDAL PROGRESSIVO	UNIDAD E	20	300,00	6.000,00
Total do Lote:					R\$ 6.000,00

LOTE 136

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-8196	CABEÇA COM IRRIGAÇÃO DO CONTRA ÂNGULO	UNIDAD E	3	590,00	1.770,00
Total do Lote:					R\$ 1.770,00

LOTE 137

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-1285	PINO DA MOLA FIXADORA DO CONTRA ÂNGULO	UNIDAD E	12	119,90	1.438,80
Total do Lote:					R\$ 1.438,80

LOTE 138



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA

* * * * *

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-8753	PISTÃO À GÁS PARA MOCHO	UNIDAD E	3	490,00	1.470,00
Total do Lote:					R\$ 1.470,00

LOTE 139

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-3402	PLACA CI DE COMANDO DE LED	UNIDAD E	2	2.100,00	4.200,00
Total do Lote:					R\$ 4.200,00

LOTE 140

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-6613	PLACA DE ULTRASSOM COMPATÍVEL COM AS MARCAS DENTEMED E KONDENTECH	UNIDAD E	1	1.600,00	1.600,00
Total do Lote:					R\$ 1.600,00

LOTE 141

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-4534	PLACA DE COMANDO DE RAIOS - X COMPATÍVEL COM A MARCA PROCION	UNIDAD E	1	2.500,00	2.500,00
Total do Lote:					R\$ 2.500,00

LOTE 142

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-6976	PONTEIRA DA SERINGA	UNIDAD E	2	190,00	380,00
Total do Lote:					R\$ 380,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA

* * * * *

LOTE 143

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-0888	PRESSOSTATO PARA COMPRESSOR	UNIDAD E	2	420,00	840,00
Total do Lote:					R\$ 840,00

LOTE 144

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-6045	REGISTRO DE ÁGUA ESFÉRICO	UNIDAD E	2	119,90	239,80
Total do Lote:					R\$ 239,80

LOTE 145

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-4280	RESERVATÓRIO DE BICARBONATO	UNIDAD E	2	600,00	1.200,00
Total do Lote:					R\$ 1.200,00

LOTE 146

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-6825	RESISTÊNCIA PARA SELADORA COMPATÍVEL COM A MARCA SELAPACK	UNIDAD E	5	300,00	1.500,00
Total do Lote:					R\$ 1.500,00

LOTE 147

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-2880	FITA PARA SELADORA	UNIDAD E	10	100,00	1.000,00
Total do Lote:					R\$ 1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA

* * * * *

LOTE 148

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-0492	RESISTÊNCIA PARA SELADORA AUTOMÁTICA DE ESTEIRA COMPATÍVEL COM A MARCA REGISTRON	UNIDAD E	2	300,00	600,00
Total do Lote:					R\$ 600,00

LOTE 149

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-0113	CORREIA PARA SELADORA AUTOMÁTICA DE ESTEIRA COMPATÍVEL COM A MARCA REGISTRON	UNIDAD E	4	200,00	800,00
Total do Lote:					R\$ 800,00

LOTE 150

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-3963	CONTROLADOR DE TEMPERATURA PARA SELADORA COMPATÍVEL COM A MARCA REGISTRON	UNIDAD E	2	890,00	1.780,00
Total do Lote:					R\$ 1.780,00

LOTE 151

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-6225	RESISTÊNCIA PARA DESTILADORA	UNIDAD E	2	690,00	1.380,00
Total do Lote:					R\$ 1.380,00

LOTE 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA

* * * * *

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-7250	MANOMETRO AUTOCLAVE COMPATÍVEL COM AS MARCAS DIGITALE, CRISTÓFOLI E STERMAX	UNIDAD E	2	290,00	580,00
Total do Lote:					R\$ 580,00

LOTE 153

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-6028	MOTOR DO DESTILADOR	UNIDAD E	2	690,00	1.380,00
Total do Lote:					R\$ 1.380,00

LOTE 154

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-6348	FILTRO CARVÃO DESTILADOR	UNIDAD E	2	100,00	200,00
Total do Lote:					R\$ 200,00

LOTE 155

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-3340	RODIZIOS MOCHO	UNIDAD E	30	290,00	8.700,00
Total do Lote:					R\$ 8.700,00

LOTE 156

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-0573	ROLAMENTO DE CONTRA ÂNGULO COMPATÍVEL COM KAVO	UNIDAD E	10	190,00	1.900,00
Total do Lote:					R\$ 1.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA

* * * * *

LOTE 157

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-6229	TAMPA DE SPRAY DA ALTA ROTAÇÃO COMPATÍVEL COM KAVO E DENTEMED	UNIDAD E	5	190,00	950,00
Total do Lote:					R\$ 950,00

LOTE 158

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-7301	ROTOR COMPLETO	UNIDAD E	4	290,00	1.160,00
Total do Lote:					R\$ 1.160,00

LOTE 159

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-5253	ROTOR COMPLETO DO MICROMOTOR	UNIDAD E	2	290,00	580,00
Total do Lote:					R\$ 580,00

LOTE 160

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-7029	LINGUETA DO SUPORTE DAS PONTAS	UNIDAD E	16	40,90	654,40
Total do Lote:					R\$ 654,40

LOTE 161

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-6757	ANEL ORING DO ROTOR	UNIDAD E	10	89,90	899,00
Total do Lote:					R\$ 899,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA

* * * * *

ITEM 162

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-5617	PORCA DA TAMPA DE SPRAY	UNIDAD E	3	59,90	179,70
Total do Lote:					R\$ 179,70

ITEM 163

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-4140	TERMINAL TRÍPLICE COM REGISTRO DAS PONTAS	UNIDAD E	5	320,00	1.600,00
Total do Lote:					R\$ 1.600,00

ITEM 164

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-5463	TRAFO PARA REFLETOR	UNIDAD E	2	690,00	1.380,00
Total do Lote:					R\$ 1.380,00

ITEM 165

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-4790	TRAVA DE BROCA DO CONTRA ÂNGULO KAVO E DENTEMED	UNIDAD E	5	59,90	299,50
Total do Lote:					R\$ 299,50

ITEM 166

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-7226	VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA AUTOCLAVE COMPATÍVEL COM AS MARCAS DIGITALE, CRISTÓFOLI E STERMAX	UNIDAD E	10	109,90	1.099,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA

* * * * *

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
Total do Lote:					R\$ 1.099,00

ITEM 167

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-0483	AMPOLA PARA RAO X COMPATÍVEL COM A MARCA PROCION	UNIDAD E	2	2.900,00	5.800,00
Total do Lote:					R\$ 5.800,00

ITEM 168

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-3853	CABEÇOTE PARA RAO X COMPATÍVEL COM A MARCA PROCION	UNIDAD E	2	5.900,00	11.800,00
Total do Lote:					R\$ 11.800,00

ITEM 169

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-7797	DISPARADOR DE RAO X COMPATÍVEL COM A MARCA PROCION	UNIDAD E	1	1.000,00	1.000,00
Total do Lote:					R\$ 1.000,00

ITEM 170

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-0307	KIT LED PARA REFLETOR COMPATÍVEL COM AS MARCAS DENTEMED E KAVO	UNIDAD E	3	990,00	2.970,00
Total do Lote:					R\$ 2.970,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA

* * * * *

ITEM 171

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-0801	HORA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	HORA	400	300,00	120.000,00
Total do Lote:					R\$ 120.000,00

ITEM 172

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ref. (R\$)	Valor Total (R\$)
GEN-7292	DESLOCAMENTO TÉCNICO	KM	3.595	3,50	12.582,50
Total do Lote:					R\$ 12.582,50

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 464.674,92

Relatório gerado por: **Vanessa Campestrini**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

*** * ESTADO DO PARANÁ * ***

ANEXO II

Minuta de Ata de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2026

O MUNICÍPIO DE IMBITUVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o 76.175.892/0001-23, com sede administrativa na Rua Prefeito José Bühner Júnior, nº 462, centro, Imbituva/Pr, representada pelo Ex. Prefeito Municipal Sr. Bertoldo Rover, (qualificação), neste ato designado simplesmente Contratante, e o Contratado abaixo identificado, vencedor do certame, acordam, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, e resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Referente ao Processo Modalidade Pregão Eletrônico Nº. 21/2026

Homologação: XX/XXX

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em Assistência Técnica Odontológica para Manutenções Preventiva e Corretiva com Aquisição de Peças de Equipamentos Odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Telefone:

e-mail:

REPRESENTANTE:

CPF:

RG:

Telefone:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em Assistência Técnica Odontológica para Manutenções Preventiva e Corretiva com Aquisição de Peças de Equipamentos Odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.2 O objeto será adjudicado e executado sob a forma de Lote Único.

1.2.1 Lote único abrangendo 172 itens: 170 peças e 2 itens de serviço (hora técnica e quilômetro rodado).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

*** * ESTADO DO PARANÁ * ***

1.3 Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

- a)** O Termo de Referência (Anexo I);
- b)** O Edital da Licitação;
- c)** A Proposta do contratado;
- d)** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da ATA é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

a) A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

b) O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, uma vez que a decisão sobre a prorrogação do ajuste se insere no âmbito da discricionariedade da Administração Pública.

c) A ATA não poderá ser prorrogada quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.2 O prazo de entrega e execução dos serviços será conforme o Termo de Referência. O atendimento deverá ocorrer em prazo compatível com a natureza do serviço e com o grau de urgência da demanda, observados os seguintes prazos:

a) Para peças de reposição simples e disponíveis no mercado local: reparo em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da aprovação da fiscalização.

b) Para peças que dependam de encomenda direta ao fabricante ou importação: reparo em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da aprovação da fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2 Os pagamentos estarão vinculados ao desempenho aferido por meio do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), cujos indicadores, metas e faixas de glosa estão detalhados no item 7.3.4 do Termo de Referência.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

*** * ESTADO DO PARANÁ * ***

3.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação por órgãos ou entidades não participantes, considerando a natureza do objeto e a especificidade da escala logística de atendimento regionalizada exigida no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogada por igual período, conforme art. 84 da Lei n.º 14.133/2021, desde que devidamente justificada e mantidas as condições vantajosas para a Administração.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3 Nos casos de alteração da ATA, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês a contar da data do protocolo do requerimento para decidir e formalizá-la por meio de termo aditivo, após manifestação do Departamento Jurídico e Autorização do Prefeito, conforme Portaria nº 5.943/2025. O mesmo prazo será respeitado tratando-se de pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

5.1.4 Poderá ser admitida também a renovação da Ata de RP apenas 1 (uma) vez. Nesse caso o quantitativo total poderá ser reutilizado e limita-se ao inicialmente contratado, mediante anuência do fornecedor, mantidas as exigências habilitatórias, nova previsão orçamentária e motivação comprovada de viabilidade e vantagem ao Município através de pesquisas de preços.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

*** * ESTADO DO PARANÁ * ***

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

5.7.2 Quando houver cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses do item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços (PNCP).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

*** * ESTADO DO PARANÁ * ***

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o item 5.4.2.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificável.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O valor total estimado da presente contratação é de **R\$ XX (xxx)**.

6.2 O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal no Departamento de Contabilidade, devidamente assinada e carimbada no verso pelo responsável da fiscalização que atestar o objeto. Deverá conter obrigatoriamente o número do empenho, número do pregão e número do contrato.

§1º A Nota Fiscal deverá ser emitida para FMS/PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA - CNPJ 09.402.776/0001-02.

§2º A Nota Fiscal eletrônica deverá ser enviada para o e-mail notas@imbituva.pr.gov.br.

§3º Obriga-se a licitante a manter junto ao departamento de contabilidade as certidões negativas de débitos atualizadas de INSS, FGTS e Trabalhista, sob pena de, não o fazendo, ter os pagamentos suspensos.

§4º O pagamento será efetuado em observância à ordem cronológica estabelecida no Decreto Municipal nº 7503/2025, separadamente por fonte de recursos e categoria de contrato (fornecimento de bens), tendo como marco inicial a data de liquidação da despesa, com prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetivação do pagamento. A alteração da ordem cronológica somente ocorrerá mediante prévia justificativa da autoridade competente e comunicação ao Controle Interno, nos casos taxativamente previstos no referido Decreto.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

*** * ESTADO DO PARANÁ * ***

§5º De acordo com o Decreto 6846/2024 que Dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento pela Prefeitura Municipal de Imbituva aos seus fornecedores, O Município de Imbituva, ao efetuar pagamentos à pessoas físicas ou jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, fica obrigado a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), observando as disposições do Decreto. As retenções serão efetuadas a partir de 01 de março do ano de dois mil e vinte e quatro, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária cabendo recusa por parte dos setores competentes da Prefeitura de documentos fiscais que não estejam de acordo com o previsto no Decreto, podendo ocasionar falta de pagamento.

§6º Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Prefeitura de Imbituva;

§7º O pagamento efetuado pela Prefeitura não isenta o contratado de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos;

§8º O Inadimplemento financeiro por parte do Município ensejará ao contratado direito à correção monetária sobre os valores a pagar que ultrapassarem o prazo legal. O Índice para correção monetária será o IPCA (índice oficial de inflação), proporcionalmente ao período do atraso, e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§9º Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

§10º Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E REAJUSTE

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

*** * ESTADO DO PARANÁ * ***

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1 Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado que originou a tabela referencial, os itens de mão de obra/horas técnicas da tabela serão reajustados pelo IPCA/IBGE acumulado no período, nos termos do art. 25, §§ 7º e 8º, e do art. 92, V e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, preservado o percentual de desconto ofertado e formalizado o reajuste por apostilamento (art. 136, I).

7.1.3.2 Os itens de peças/materiais não se sujeitam a reajuste por índice; sua atualização dar-se-á a cada 12 (doze) meses, mediante nova pesquisa de preços realizada pela Administração, incidindo sobre os novos valores de referência o mesmo percentual de desconto ofertado pela contratada.

§1º A atualização operará para mais ou para menos, conforme o resultado da pesquisa, vedado expediente que altere o percentual de desconto pactuado.

§2º Cada atualização fixa nova data-base para os respectivos itens, vedada correção em duplicidade.

§3º A atualização será formalizada por termo aditivo, com a pesquisa de preços e a justificativa juntadas aos autos, sendo vedada a inclusão de itens estranhos ao objeto ou qualquer alteração que o transfigure (art. 126).

CLÁUSULA OITAVA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.1.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.1.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

*** * ESTADO DO PARANÁ * ***

fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.1.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.1.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.1.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

*** * ESTADO DO PARANÁ * ***

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES, PENALIDADES, INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, XIV)

10.1 São obrigações do Contratante:

- a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado;
- b)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c)** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido;
- d)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- e)** Efetuar o pagamento ao Contratado;
- f)** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

10.2 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda:

- a)** Entregar o objeto acompanhado das respectivas instruções de uso e conservação, quando aplicável;
- b)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto (Código de Defesa do Consumidor);
- c)** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 horas que antecede a entrega, motivos de força maior que impossibilitem o cumprimento do prazo;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

*** * ESTADO DO PARANÁ * ***

- d)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- e)** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais;
- f)** Manter durante toda a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- g)** Cumprir a reserva de cargos prevista em lei (art. 116 da Lei nº 14.133/2021);
- h)** Guardar sigilo sobre informações obtidas em decorrência do contrato.

§1º Da Execução do Objeto:

- a)** A solicitação do objeto ficará a cargo do Departamento de Compras, através de requisição de compras ou nota de empenho;
- b)** Os serviços deverão atender integralmente às condições previstas no edital e no Termo de Referência;
- c)** A empresa CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços de forma periódica, obedecendo aos critérios descritos no edital, neste Contrato e conforme a necessidade dos setores solicitantes;
- d)** As manutenções dos equipamentos deverão ser realizadas durante o horário de expediente, das 08:00 às 17:00 horas, em dias úteis, de segunda a sexta-feira. Intervenções fora desse horário ou em local diferente apenas serão aceitas mediante acordo prévio e formalizado por escrito com o Fiscal do Contrato e a Secretaria Municipal de Saúde;
- e)** A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança e higiene, fornecendo, por sua conta, todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e materiais necessários à segurança de seus funcionários envolvidos na execução do objeto, bem como promover ações de prevenção visando à integridade física dos trabalhadores;
- f)** A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer irregularidade ou anormalidade constatada na realização dos serviços;
- g)** A CONTRATADA obriga-se a manter número de telefone e endereço eletrônico (e-mail) operacionais e atualizados para o regular recebimento das ordens de serviço.

§2º Da Substituição de Peças e Garantias:

- a)** Todas as peças necessárias para manter os equipamentos em condições normais de funcionamento deverão ser novas, originais ou 1ª linha e com especificação do fabricante, sendo terminantemente proibida a instalação de componentes similares, usados ou reconicionados;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

*** * ESTADO DO PARANÁ * ***

- b)** As peças substituídas deverão ser obrigatoriamente entregues ao Fiscal do Contrato após a conclusão do conserto do equipamento;
- c)** Os materiais de consumo e insumos utilizados na execução dos serviços serão fornecidos exclusivamente pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o Município;
- d)** A CONTRATADA garante a colocação do equipamento em condições normais de operação, de acordo com as especificações do fabricante, sendo de sua inteira responsabilidade a disponibilização de profissional habilitado e credenciado junto ao conselho de classe para a realização dos trabalhos;
- e)** A CONTRATADA oferecerá garantia mínima de 04 (quatro) meses sobre os serviços realizados e de 12 (doze) meses sobre as peças e componentes substituídos;
- f)** Ocorrendo qualquer defeito ou falha durante o período de garantia, a CONTRATADA, após formalmente comunicada, deverá providenciar o reparo ou a substituição do material de imediato, sem qualquer custo adicional para a Administração.

§3º Da Entrega e Acompanhamento:

- a)** A prestação dos serviços de manutenção deverá ser obrigatoriamente acompanhada e validada pelo Fiscal do Contrato ou por seu suplente legal. A supervisão por meio de terceiros apenas será permitida mediante autorização prévia por escrito, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 6.806/2023;
- b)** O CONTRATANTE proporcionará as condições necessárias para que a CONTRATADA acesse os locais e realize a manutenção dos equipamentos, em estrito cumprimento às determinações deste instrumento e de seus anexos;
- c)** O CONTRATANTE comunicará formalmente à CONTRATADA qualquer intercorrência ou fato superveniente que interfira diretamente na rotina de execução dos serviços.

10.3 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.3.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.4 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

*** * ESTADO DO PARANÁ * ***

10.5 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.3, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.6 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.7 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a)** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b)** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 10.6, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 10.6, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

d) Multa:

1. Moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso injustificado sobre o valor da Ordem de Serviço em atraso, limitada a 10% (dez por cento);
2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato/Ordem de Serviço em caso de inexecução parcial que cause grave dano;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

3. Compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total atualizado do instrumento em caso de inexecução total.

4. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total atualizado do instrumento em caso de apresentação de documentação falsa ou declaração falsa, fraude na execução do contrato, comportamento inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) durante a execução.

5. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021). Tendo em vista a inexistência de exigência de garantia contratual neste certame, a cobrança dar-se-á por vias administrativas ou judiciais.

10.12 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.13 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o rito procedimental previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

*** * ESTADO DO PARANÁ * ***

10.15 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, estendendo-se os efeitos das sanções aos seus administradores e sócios, observados o contraditório e a ampla defesa (art. 160).

10.17 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas no CEIS e no CNEP (Art. 161).

10.18 Os débitos do contratado resultantes de multa administrativa poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos decorrentes deste mesmo contrato, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

09.001.10.301.10012-042.3390.30.00.00 C562 F000

09.001.10.301.10012-042.3390.30.00.00 C563 F303

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

*** * ESTADO DO PARANÁ * ***

09.001.10.301.10012-042.3390.39.00.00 C572 F000

09.001.10.301.10012-042.3390.39.00.00 C573 F303

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e legislação correlata.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

*** * ESTADO DO PARANÁ * ***

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1 Incumbirá ao Fiscal/Gestor elaborar mecanismos para acompanhar a rotina para manutenção da habilitação e condições contratuais até o término da vigência do contrato, bem como a reapresentação de documentos que tenham alterações ou validade, ou que possam comprometer o andamento do processo decorrente da execução, bem como garantias, cronogramas, certidões, comprovações de vínculos, ARTs, dentre outros.

16.2 De acordo com o Decreto Municipal nº 6.806/2023, que regulamenta a atuação de gestores e fiscais de contratos no âmbito municipal, ficam previamente designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde:

GESTOR DO CONTRATO: José Valdenei Menon - Matrícula nº 108151

FISCAL TITULAR: Ana Paola Menon - Matrícula nº 223151

FISCAL SUPLENTE: Lisani Heck - Matrícula nº 217591

16.3 Caberá ao Fiscal do Contrato:

- a)** Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- b)** Anotar as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c)** Emitir notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção quando identificada qualquer inexatidão ou irregularidade;
- d)** Comunicar ocorrências que possam inviabilizar a execução do serviço;
- e)** Informar ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- f)** Reportar ao gestor o descumprimento das obrigações contratuais, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- g)** No caso de falta ou impedimento do fiscal titular, o suplente de contrato realizará as atribuições do fiscal acima citadas.

16.4 Caberá ao Gestor do Contrato:

- a)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b)** Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c)** Adotar providências para que o contrato seja cumprido;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

*** * ESTADO DO PARANÁ * ***

d) Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei nº 14.133/2021, quando for o caso;

e) Organizar prazos de vigência e saldo executado;

f) Solicitar do contratado o envio das Certidões Negativas de Débito da empresa assim que vençam os períodos de validade de cada uma, mantendo atualizada a pasta que estruturou a habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 As partes obrigam-se a observar o mais alto padrão de ética e integridade durante a licitação, a contratação e a execução do objeto contratual, sendo vedada a prática de quaisquer atos lesivos à Administração Pública, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846/2013, bem como das infrações administrativas tipificadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

17.2 A constatação de qualquer prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva, apurada em processo administrativo regular que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a extinção do contrato por culpa da Contratada (art. 137 da Lei nº 14.133/2021), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei e da responsabilização civil e administrativa da Lei nº 12.846/2013.

17.3 A Contratada compromete-se a franquear e garantir o pleno acesso dos órgãos de controle interno do Município e de controle externo (Tribunal de Contas) a todas as suas contas, registros, livros comerciais e demais documentos relativos à execução deste contrato, permitindo a realização de inspeções e auditorias a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CONDIÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS NO ÂMBITO DA SMS

18.1 O Contratado deverá assegurar o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal quanto estadual e municipal, no que se refere às questões sociais, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador (fornecimento de EPIs), o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com as diretrizes regulamentares da biossegurança e higiene nos ambientes assistenciais de saúde onde os serviços forem prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO (Art. 92, §1º)

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Imbituva/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos por conciliação administrativa, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

*** * ESTADO DO PARANÁ * ***

Imbituva/PR, data xx

Prefeito Municipal de Imbituva

Testemunhas:

Representante

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Imbituva – PR

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº 21/2026

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s):

Lote	Unidade	Descrição	Quantidade	Desconto (%)	Valor Lote (R\$)
1	Unidade	xxx	x	xx,xx	xx,xx
x	x	xxx	x	xx,xx	xx,xx

(incluir itens da proposta inicial, conforme lançada na plataforma. Anexar no campo Anexos da proposta quando solicitado)

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante) Representante Legal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

*** * ESTADO DO PARANÁ * ***

ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO

A empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob no (NÚMERO DO CNPJ), com sede (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório Pregão (eletrônico) n.º 21/2026, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara que:

- 1- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 2- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3- não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5- Que não se enquadra no impedimento à participação, prevista no Art. 14 da Lei 14133/2021. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

*** * ESTADO DO PARANÁ * ***

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF

Obs: As declarações deverão ser redigidas em papel timbrado ou carimbo com CNPJ da Empresa.